21 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 11 de setembro de 2025. ----------

Aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves e Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de oito de setembro de dois mil e vinte e cinco. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I – AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA. ----------

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. ----------

----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. ----------

----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ----------

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os senhores Vereadores e os funcionários que secretariam a reunião. ----------

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: ----------

a) Nota de Congratulação - O Município congratulou, pelos seus meritórios resultados, os jovens pilotos do Clube Motard de Chaves, Enzo Mateus, Tomás Mateus e Gustavo Mateus, os quais obtiveram, respetivamente, os 1º, 2º e 4º lugares, na Taça de Portugal Flat Track 2025, realizada no pretérito dia dez de setembro, no Circuito "Cego MX", em Fronteira, Portalegre. ----------

b) Mostra de pintura "Travessia Interior (Desassossego)" no âmbito do ciclo "Os Nossos Artistas" - Foi inaugurada, no dia 2 de setembro de 2025, mais uma exposição de pintura, no âmbito do ciclo "Os Nossos Artistas", intitulada **"Travessia Interior (Desassossego)",** da autoria de Luís Matt , residente na freguesia de Valdanta, concelho de Chaves, a qual estará patente ao público até ao dia 29 de setembro de 2025, na Biblioteca Municipal de Chaves. ----------

A entrada é gratuita, podendo ser visitada de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h30 e sábado das 9h30 às 13h00. ----------

c) "Férias em Movimento Verão 2025" - O Município de Chaves a atividade "Férias em Movimento Verão 2025", na qual participaram mais de 1000 crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos. ----------

O programa decorreu entre 30 de junho e 29 de agosto de 2025, dividido em cinco períodos, tendo proporcionado às crianças e jovens a ocupação saudável dos tempos livres, através de experiências desportivas como insufláveis, natação, canoagem, slide e escalada,

badminton, ténis de mesa, atletismo, ciclismo, futsal, voleibol, basquetebol, rugby, orientação e ginástica, e artísticas, mediante a exploração do património e da cultura local, na promoção da cooperação, da diversão e de hábitos saudáveis.----------
As atividades decorreram em diversos locais e equipamentos, com ações em espaços fechados e ao ar livre, como o Pavilhão Municipal, as Escolas Dr. António Granjo, Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e Nadir Afonso, a Piscina do Rebentão, o Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, o Aquanatur Palace, o Auditório do Centro Cultural, o Espaço Polis e a Ciclovia. ----------
d) - Segundas "Jornadas de Educação" - No dia 4 de setembro de 2025, na cidade de Chaves, realizou-se a segunda edição das "Jornadas de Educação", subordinadas ao tema **"O Cérebro em Rede: os Mistérios da Aprendizagem",** numa iniciativa promovida pelo Município de Chaves em parceria com o Instituto Politécnico de Bragança, com acreditação científica e pedagógica pelo Gabinete de Formação Contínua da Escola Superior de Educação do IPB. ----------
No evento participaram mais de 350 docentes, entre educadores de infância e docentes do 1.º, 2.º, 3º ciclos e ensino secundário, dos três Agrupamentos de Escola do concelho e da Escola Profissional de Chaves. ----------
A relevância da iniciativa foi evidente no painel de oradores, com currículo prestigiado, oriundos de diferentes instituições académicas, entre as quais a Universidade de Coimbra e a Universidade Católica. ----------
As sessões plenárias, mesas redondas e painéis temáticos exploraram questões atuais e relevantes, como a importância do sono na memória, o impacto das tecnologias emergentes, a neurodiversidade humana e as conexões entre movimento, arte e aprendizagem. ----------
As Jornadas contribuíram para a preparação e motivação dos professores, potenciando uma aprendizagem de maior qualidade e impacto no desenvolvimento dos estudantes. ----------
e) Semana Europeia da Mobilidade 2025 - O Município de Chaves, de 16 a 22 de setembro de 2025, associa-se, mais uma vez, à Semana Europeia da Mobilidade (SEM), com um programa diversificado de atividades dirigidas a toda a comunidade, sob o mote **"Mobilidade para TODOS!",** numa iniciativa que tem como foco a necessidade de transportes disponíveis, acessíveis, económicos, seguros e sustentáveis para todos. ----------
A SEM visa facilitar um debate alargado sobre a necessidade de mudanças de comportamentos em relação à mobilidade, especialmente no que se refere à utilização do automóvel particular, convidando todos a repensar sistemas de mobilidade concebidos e planeados de forma correta, em benefício da população: serviços, veículos, infraestruturas e comunicações, que ajudem todos os utilizadores, especialmente os que têm deficiências físicas, sensoriais e/ou cognitivas, num sistema de mobilidade inclusivo, com oferta de opções de transporte diversificadas, fiáveis e acessíveis a todas as comunidades. ----------
Todas as atividades promovidas pela autarquia são abertas ao público, à exceção das palestras e atividades para os mais jovens, exclusivas à comunidade escolar, com o seguinte
PROGRAMA: ----------
DIA 16 | terça-feira ----------
08h00 - 09h30 | Música ao vivo "Viagens musicadas" ----------
Local: Linha 1 dos Transportes Urbanos "Move Chaves" ----------
17h30 - 18h30 | Ginástica Sénior "Movimento para Todos" ----------
Local: Pavilhão Gimnodesportivo e freguesias do concelho (consultar Juntas de Freguesia sobre o horário) ----------
DIA 17 | quarta-feira ----------
08h00 - 09h30 | Música ao vivo "Viagens musicadas" ----------
Local: Linha 2 dos Transportes Urbanos "Move Chaves" ----------
17h30 - 18h30 | Ginástica Sénior "Movimento para Todos" ----------
Local: Pavilhão Gimnodesportivo e freguesias do concelho (consultar juntas de freguesia sobre o horário) ----------
DIA 18 | quinta-feira ----------
08h00 - 09h30 | Música ao vivo "Viagens musicadas" ----------
Local: Linha 3 dos Transportes Urbanos "Move Chaves" ----------
Palestra e minicircuito rodoviário da PSP "Segurança e mobilidade urbana nas cidades" ------

09h15 | Centro Escolar ----------
10h45 | Externato "O Pinguim" ----------
14h15 | Externato AEIOU ----------
15h45 | Escola João de Deus ----------
17h30 - 18h30 | Ginástica Sénior "Movimento para Todos" ----------
Local: Pavilhão Gimnodesportivo e freguesias do concelho (consultar juntas de freguesia sobre o horário) ----------
DIA 19 | sexta-feira ----------
Palestra e minicircuito rodoviário da PSP "Segurança e mobilidade urbana nas cidades" ------
09h15 | E.B. Caneiro e E.B. Vilar de Nantes ----------
10h45 | E.B. Santo Amaro ----------
14h15 | E.B. 2/3 Francisco Gonçalves Carneiro ----------
17h30 - 18h30 | Ginástica Sénior "Movimento para Todos" ----------
Local: Pavilhão Gimnodesportivo e freguesias do concelho (consultar juntas de freguesia sobre o horário) ----------
DIA 20 | sábado ----------
08h15 - 12h00 | Caminhada Termas de Chaves "Dar mais vida aos anos, dar mais anos à vida" ----------
Local: Balneário Termal ----------
15h00 - 17h00 | Visita orientada "Descobrir Aquae Flaviae" ----------
Local: Praça de Camões ----------
DIA 21 | domingo ----------
10h00 - 12h00 | Visita orientada "Descobrir Aquae Flaviae" ----------
Local: Praça de Camões ----------
DIA 22 | segunda-feira | DIA EUROPEU SEM CARROS ----------
10h00 - 12h00 | 14h00 - 17h00 ----------
Corte de trânsito na Rua de Santo António ----------
Animação de rua (Pinturas criativas, música e dança) ----------
"Praça em Movimento" ----------
Local: Largo General Silveira / Rua de Santo António ----------
Disponibilização de bicicletas elétricas e carrinhos (karts) ----------
"Combina e Move-te" ----------
Local: Largo General Silveira / Rua de Santo António ----------
10h00 - 12h30 | 14h00 - 16h30 ----------
Peddy Paper "À caça do tesouro de Aquae Flaviae" ----------

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. ----------
Usou da palavra o senhor vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo-se associado, em seu nome e em nome da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", às notas apresentadas pelo Presidente da Câmara, com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião. ----------

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 28 de agosto de 2025**. ----------**
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------

Não participou na votação, deste assunto, o Vice-Presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, em virtude de não ter estado presente na reunião da câmara municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. ----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE PRESIDENTE DA CPCJ DE CHAVES. EMAIL. ----------
Foi presente, para conhecimento, o email identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual se anexa à presente ata sob o n.º 1. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.09.02. ----------
Ciente. Dê-se conhecimento ao executivo municipal. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou agradecer o serviço prestado e formular votos para que possa ser bem-sucedida na nova missão que lhe atribuírem. -
----

2.2. ISENÇÃO DE TARIFAS – MITIGAÇÃO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS PELOS INCÊNDIOS OCORRIDOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2025. PROPOSTA N.º 145/GAPV/2025. ----------
Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
Considerando que: ----------
1. Deflagraram, em Chaves, durante o mês de agosto, cinquenta incêndios, em pontos distintos do concelho, um dos quais com a classificação de grande incêndio, que queimaram no total 3.495,30 hectares, afetando, de forma severa, a atividade florestal, agrícola e apícola nas freguesias de Bustelo, Ervededo, Outeiro Seco, Vilarelho da Raia, Vilela Seca, Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, Planalto de Monforte, Águas Frias e Tronco; ----------
2. Ao nível das infraestruturas afetadas, foi possível apurar um conjunto de prejuízos de relevo, especialmente traduzidos na destruição total ou parcial de 5 habitações, das quais 4 devolutas; 7 armazéns, dos quais 1 devoluto; e, ainda, caixas de transformação elétrica no equipamento municipal denominado Mercado do Gado; ----------
3. As freguesias de Bustelo, Ervededo, Outeiro Seco e Vilela Seca, com área ardida superior a 600 hectares/cada, foram as mais fustigadas, designadamente a freguesia de Bustelo com um a área ardida de 64% do seu território total e nas demais na ordem de 50%;
4. Em resultado dessa expressão, muitos produtores perderam a reserva de alimento dos animais para o inverno, como palhas e fenos, muitas áreas de pastagem ficaram queimadas, tal como muitas colmeias, colocando em risco toda a fileira pecuária e apícola; ----------
5. As comunidades, na sua generalidade, envolveram-se na luta contra as chamas, dando um inestimável contributo para a defesa de pessoas e bens, tendo para esse efeito recorrido à utilização de elevadas quantidades de água das suas casas e poços para combater os incêndios nas suas localidades e para ajudar os bombeiros, os sapadores florestais, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil, contribuindo desta forma para a sua mitigação. ----------
6. Em situações de calamidade, cabe às autarquias locais, enquanto nível mais próximo das populações, adotar medidas concretas e eficazes de apoio, com vista a aliviar as dificuldades imediatas e a promover a recuperação das comunidades afetadas, sendo por esse facto constatável que a manutenção da cobrança das tarifas em contexto de perda de habitação e de infraestruturas poderá representar um encargo desproporcionado e injusto para as famílias, especialmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade económica e social; ----------

7. Detém a Câmara Municipal de competência para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras, sendo certo que igualmente tem competência para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, atento o disposto nas alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33. ° do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, sendo certo que tem a Assembleia Municipal de competência para, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor, à luz da previsão constante na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do enunciado diploma legal; ----------

8. Em face da situação supra descrita, carece de legitimidade o Município de Chaves para cobrar aos munícipes afetados, as tarifas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos fornecida destinada ao combate aos fogos, razão que motiva a apresentação da presente proposta à Câmara Municipal, e ulterior sancionamento junto da Assembleia Municipal, especialmente traduzida na isenção do respetivo pagamento de tarifas e taxas no período em que se verificaram os incêndios, sendo certo que relativamente às freguesias de Ervededo, Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, na localidade de Sanjurge, Planalto de Monforte, Águas Frias e Tronco enquanto entidades responsáveis pela gestão e acompanhamento dos enunciados sistemas, tal atuação será acautelada junto dos respetivos órgãos, atento o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e nos termos do disposto sobre a matéria nas alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33. °, em articulação com a previsão constante na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: ----------

a) Autorizar a isenção de pagamento das tarifas da água, do saneamento e dos resíduos sólidos urbanos, e, bem assim, das taxas de recursos hídricos e taxas de gestão de resíduos, associadas aos consumidores do concelho Chaves, nomeadamente residentes nas freguesias diretamente afetadas pela situação descrita no ponto anterior, com referência às faturas reportadas ao mês de agosto de 2025, a operacionalizar junto dos competentes serviços municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão deliberativo municipal, à luz da previsão constante no artigo 164.º do CPA; ----------

b) Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento, seja a mesma seja publicitada nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; ----------

c) Promover a respetiva publicação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. ----------

Chaves, 3 de setembro de 2025. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Nuno Vaz) ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.3. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO – ANTIGA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES, RUA SÃO JOÃO DE DEUS, 21, CHAVES. PROPOSTA N.º 149/GAPV/2025. ----------

Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Do Enquadramento ----------

Considerando que: ----------

1. Considerando que a Lei-Quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto,

estabeleceu que os órgãos municipais podem gerir o património público afeto à administração direta e indireta do Estado que se encontre sem utilização; ----------

2. Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, o qual concretiza a transferência para os órgãos municipais das competências de gestão do património imobiliário público sem utilização que se localizem nos respetivos municípios, o Município de Chaves formalizou o pedido de transferência das competências de gestão através de comunicação prévia prevista nos termos do artigo 5.º do referido diploma, relativamente ao imóvel designado como Antiga Residência de Estudantes, localizado na Rua São João de Deus, 21, 5400-002 Chaves (SIIE 23406 / 21-RC-233 / REM 1975), com as coordenadas geográficas latitude 41.73'82.46''N e longitude -7.46'60.60''W, inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os n.ºs 266 e 267 da União de Freguesias da Madalena e Samaiões e omisso no Registo Predial; ----------

3. Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares é a entidade gestora do imóvel, a qual não apresentou pronúncia após consulta da Estamo, Participações Imobiliárias, S.A., e decorrido o prazo previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, considera-se não existir oposição à transferência; ----------

4. Considerando que o supracitado imóvel se encontra inativo e sem qualquer utilização há mais de 3 anos; ----------

5. Considerando que o Projeto de Valorização Patrimonial apresentado pelo Município de Chaves é economicamente sustentável, reunindo os requisitos exigidos pelo Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, sendo de sublinhar que o uso a conferir ao mesmo se reveste de manifesto interesse público, destinando-se à criação de uma Residência de Estudantes, um equipamento que tem como objetivo a resposta à procura de habitação estudantil, promover a formação académica e fortalecer a comunidade local; ----------

6. Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, a transferência das competências de gestão para os municípios é homologada por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela setorial, quando o imóvel em causa seja propriedade do instituto público, concretizando-se mediante acordo de transferência; ----------

7. Considerando que através do Despacho n.º 317/2025-SETF de 04/09/2025 foi homologada a transferência de competências entre o Estado Português, representado pela Estamo, Participações Imobiliárias S.A., e o Município de Chaves, relativamente ao imóvel acima identificado. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que: ----------

a) Aprove a presente proposta e ulterior aprovação e formalização do acordo de transferência de competências entre o Estado Português, representado pela Estamo, Participações Imobiliárias S.A., e o Município de Chaves, relativamente ao imóvel acima identificado, conforme minuta em anexo, conferindo-me poderes para a respetiva outorga; ----------

b) Sequencialmente, e caso a presente proposta de aprovação e ulterior formalização da transferência venha a ser aprovada, nos termos sugeridos na alínea anterior, que o presente assunto seja submetido a próxima sessão ordinária do órgão deliberativo municipal, para ratificação, nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, e nos termos, e para os efeitos, das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------

c) Finalmente, deverá a presente proposta ser encaminhada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro e à Unidade de Contratos e Expropriações – Departamento de Administração Geral, para conhecimento e ulterior tramitação. ----------

Chaves, 08 de setembro de 2025. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Nuno Vaz) ----------

Anexos: ----------

- Despacho n.º 317/2025-SETF (04/09/2025); ----------
- Relatório de Avaliação do Imóvel; ----------

- Proposta de Valorização patrimonial; ----------
- Minuta de Acordo de Transferência de Competência. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS COMISSÃO DE FESTAS DE OUTEIRO SECO - "FESTA EM HONRA DE SÃO MIGUEL". INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 237/DAG/STL/2025. ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
1. Considerando que a Comissão de Festas de Outeiro Seco, com sede no Largo Maria Eugénia Dias, Outeiro Seco, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o nº 15998/25, solicitar a este Município a respetiva autorização/licença para a realização da "Festa em Honra de São Miguel", a realizar nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, no Largo do Tanque em Outeiro Seco. --------
2. Considerando que, no aludido requerimento, a "Comissão de Festas de Outeiro Seco" solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; ------
II – Análise ----------
1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: ----------
1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---
1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art. 24.º do aluído instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: ----------
"As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatuárias." ----------
1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatuária, bem como os demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n. º8, do art. 24.º do referido Regulamento Municipal.-
1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: ----------
- Documento comprovativo da natureza de Comissão de Festas; ----------
- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária; ----------
- Declaração de não dívida à Segurança Social.----------
1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Comissão em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); ----------
1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----
1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de €115,85 (cento e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos). ----------
III – Proposta ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; ----------

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião de Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pelo peticionário, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; ----------

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; ----------

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; ----------

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. --

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. ----------

À consideração superior. ----------

Chaves, 27 de agosto de 2025 ----------

A Assistente Técnica ----------

Ana Aguieiras ----------

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2025.08.27. ----------

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.08.28. ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 246/DAG/STL/2025. ----------

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento ----------

1. Considerando que, através de deliberação tomada pelo executivo camarário em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010 e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de Chaves; ----------

2. Considerando que entre as diversas disposições que dão corpo ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo; ----------

3. Considerando que o n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece “poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins”; ----------

4. Considerando que a Junta de Freguesia de Vila Verde da Raia, veio solicitar Licença Especial de Ruído, com registo de entrada nos Serviços desta Autarquia, sob o NIPG.º 18572/25 aos 26 de agosto de 2025, especialmente no Largo 8 de Dezembro, tendo em vista a realização da “Festa Convívio” de agradecimento pelo contributo para a pavimentação do Largo 8 de Dezembro, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano; ----------

5. Considerando que o evento, em causa, assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e relevante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no n.º 3 do já referido artigo 24.º do regulamento municipal em referência; ----------
6. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na referida disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 24.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves; ----------
7. Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais. ----------
II Proposta ----------
Face ao circunstancialismo supra evidenciado, sou a sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Em virtude da data da realização do evento ter lugar nos dias 31 de agosto e 01 de setembro, e da próxima reunião ordinária do órgão executivo ser posterior, sugere-se a adoção de decisão do senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo acima mencionado no sentido de conceder a isenção das respetivas €115,85 (cento e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos), de acordo com o disposto nos 1 e 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.164º do CPA. ----------
b) Por último deverá a interessada ser notificada, nos termos do art.º 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. ----------
Chaves, 27 de agosto de 2025 ----------
A Assistente Técnica ----------
Ana Aguieiras ----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2025.08.27. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.08.27. ----------
Defiro o pedido de emissão de licença especial de ruido a que alude na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pela Diretora dos DAG.- Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na aludida informação técnica. --------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 27.08.2025. ----------

III
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. RELATÓRIO INTERCALAR - EQUIPA RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI) - ANO 2025 INFORMAÇÃO/DEASS/ Nº409/2025----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.ENQUADRAMENTO----------
1.1. Considerando que a concretização da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais na esfera da ação social foi estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, sendo as Portarias n.º 63, 64, 65 e 66 de 2021, relativas ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), ao Programa

Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) e às Cartas Sociais Municipais, que regulamentam o referido Decreto-Lei;----------
1.2. Considerando que, no que respeita às Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, relativas ao SAAS e ao acompanhamento dos Contratos de Inserção dos Beneficiários do RSI, a sua execução tem assentado, maioritariamente, em protocolos de cooperação celebrados entre Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Instituto da Segurança Social (ISS, I.P.), possibilitando a constituição de equipas multidisciplinares para o desenvolvimento das atividades, com resultados reconhecidos;----------
1.3. Considerando que, no âmbito do RSI, diversas Instituições vinham assegurando a execução destes protocolos desde 2005. Todavia, nos termos do novo enquadramento jurídico, os protocolos e acordos anteriormente celebrados com o ISS, I.P. caducaram, passando a competir às autarquias locais a assunção direta da execução destes programas ou, em alternativa, a manutenção do modelo de cooperação com as IPSS, substituindo-se ao ISS, I.P. como parte nos protocolos. Compete, assim, aos municípios decidir pela celebração de novos acordos e protocolos com as Instituições ou pela assunção direta da execução dos programas no território municipal;----------
1.4. Considerando que, neste contexto, o Município de Chaves celebrou, em 3 de abril de 2023, um Protocolo com a Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes, no âmbito da transferência de competências em matéria de ação social, o qual teve a duração inicial de dois anos e foi renovado em 04 de abril de 2025 por igual período, ficando a sua renovação sempre condicionada à avaliação a realizar pelo Município, nos termos da cláusula VIII do referido Protocolo.----------
II – Fundamentação----------
2.1. Considerando que a Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes tem assumido, desde 28 de maio de 2008, a responsabilidade pela operacionalização do Protocolo RSI no Concelho de Chaves, inicialmente em parceria com o ISS, I.P., e, mais recentemente, com o Município, na sequência da transferência de competências;----------
2.2. Considerando a inequívoca intenção do Município em assegurar a continuidade do modelo de cooperação com a referida Associação, dando cumprimento ao Protocolo em vigor;----------
2.3. Considerando que foi elaborado o Relatório Intercalar de Execução, relativo ao primeiro semestre de 2025, o qual constitui um contributo relevante para o conhecimento do número de agregados familiares beneficiários do RSI, do acompanhamento realizado e das ações implementadas com vista à sua integração na vida ativa;----------
2.4. Pretende-se, assim, dar a conhecer a avaliação da atividade desenvolvida pela equipa do RSI, a qual constitui um instrumento essencial para aferir a eficácia das medidas implementadas, a qualidade do acompanhamento prestado e o impacto alcançado na promoção da inclusão social e da integração dos beneficiários na vida ativa. Esta avaliação reveste-se ainda de especial importância para efeitos de monitorização do cumprimento do Protocolo, de fundamentação de futuras decisões quanto à sua renovação, bem como para a atualização das verbas a comparticipar, assegurando uma adequada correspondência entre os recursos financeiros atribuídos e as necessidades efetivas da intervenção social.----------
III. Da Proposta em Sentido Estrito----------
Assim, face ao exposto, sou a submeter superiormente o mencionado relatório, para efeitos de conhecimento pelos órgãos do Município.----------
À consideração Superior.----------
A Chefe da Unidade de Ação Social e Saude----------
(Sandra Sarmento)----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA. NATÁLIA CRUZ DE 2025.08.26. ----------
Ciente. A estratégia procedimental constante da presente informação técnica, tem a minha inteira concordância sendo de adotar a estratégia proposta. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.08.28.

À reunião do executivo municipal para conhecimento do teor do relatório intercalar a que se alude na informação técnica infra. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

1.2. TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO POR DESADEQUAÇÃO DA TIPOLOGIA REQUERENTE: NOÉMIA AUGUSTA PINTO ARAGÃO. INFORMAÇÃO/DEASS/ Nº412/2025----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 2**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.08.26. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.08.26. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 27.08.2025. ----------
Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

----
Aquando da apresentação deste assunto, o presidente da câmara municipal de Chaves, Nuno Vaz Ribeiro, deu conhecimento ao executivo municipal que nele tem interesse, por um dos concorrentes ser um familiar seu, tendo-se declarado impedido de participar na sua discussão e votação, tendo passado, a presente reunião, a ser presidida pelo vice-presidente da câmara, Francisco António Chaves de Melo. ----------
A vereadora do Partido Socialista, Paula Fernanda da Mota Chaves, também deu conhecimento, ao executivo municipal, que nele tem interesse, por um dos concorrentes ser um familiar seu, tendo-se declarado impedida de participar na sua discussão e votação. ------
----

1.3. RENDAS A PRATICAR NO REGIME DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL- CONCURSO 2/2025. INFORMAÇÃO/DEASS/ Nº424/2025----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.ENQUADRAMENTO----------
1.1.Ao abrigo da Nova Geração de Políticas de Habitação, e da necessidade urgente do compromisso em criar um parque habitacional público a custos acessíveis, o Município de Chaves, disponibiliza habitações integrantes do seu património, para habitação própria e permanente, de agregados habitacionais de classe média, ao abrigo do regime de arrendamento acessível, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação.----------
1.2.Por seu turno, o Decreto-lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que cria o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, estabelece o acesso a habitação digna através da promoção da reabilitação do edificado e do arrendamento defendendo, para esse efeito, a cooperação entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo. Estabelecendo, ainda, o princípio do incentivo ao arrendamento, “(..) no sentido

de que o apoio público ao abrigo do 1.º Direito deve privilegiar o acesso a uma habitação arrendada em detrimento da aquisição de habitação, como forma de contribuir para o equilíbrio entre regimes de ocupação e a promoção e regulação do mercado de arrendamento".----------

1.3.Também o Plano de Recuperação e Resiliência (RE-C02- i01 no ser Programa de Apoio ao Acesso à Habitação) aborda a temática dos desequilíbrios do mercado de habitação que têm estado na origem das carências habitacionais sentidas, não só pelas famílias de rendimentos mais baixos, mas também, pelas famílias da classe média.----------

1.4.Na prossecução desta política, o Município de Chaves assume uma aposta contínua e dinâmica de captação de mais alojamentos para arrendamento, a preços reduzidos, adequados aos rendimentos dos agregados, que não se enquadrando no regime da renda apoiada, não dispõem de rendimentos para suportar as rendas praticadas no mercado livre.-

1.5.Nesta senda, e no âmbito do concurso por classificação n.º 2/2025, para atribuição de 10 (dez) fogos, 5 dos quais, com tipologia T1, sitos na Rua Cândido Sotto Mayor, n.º 45 e 47; 1 fogo, tipologia T2, na Rua de Moçambique, Lote 41; 4 fogos, tipologia T3, na Rua Maestro Pinto Ribeiro, n.º 72, 73, 74 e 75, no âmbito do programa de arrendamento acessível foi publicado em 19-08-2025, Edital n.º 138/2025, no qual fez público que, por deliberação do órgão executivo municipal, tomada em reunião datada de 14 de agosto de 2025, teve lugar a aprovação da Lista Definitiva de Candidatos ao Concurso.----------

1.6.Sucedendo que, urge nesta fase determinar, o montante de renda a liquidar, por cada agregado familiar, constante como "Admitido" a cada locado, em conformidade com a competente Lista Definitiva de Classificação.----------

II – Fundamentação----------

2.1.Se as soluções habitacionais, por forma a garantir o direito a uma habitação condigna aos Munícipes, são a pedra angular da política publica da habitação, não será de menor relevância o montante de renda a aplicar a cada agregado familiar.----------

2.2.Os limites máximos de renda a aplicar encontram-se definidos na Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho, na sua redação atual, nos termos do disposto na Tabela II, do Anexo I, da Portaria n.º 53/2024, na sua redação atual, e bem assim, no Anexo IV, n.º 2, do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves.----------

2.3.Nesta senda, a renda mensal máxima é calculada, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, e da Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho, ambas nas suas redações atuais, tendo por referência os limites gerais e específicos a atribuir a cada habitação. ----------

2.4.Por seu turno, cumpre trazer à colação as disposições legais aplicáveis, à renda acessível, bem como, o estipulado no Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves.----------

2.5.Dispõe o n.º 1, do artigo 18.º, do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves, que "A renda considera-se acessível quando a taxa de esforço do agregado familiar ou do agregado habitacional seja igual ou inferior a 30% do seu rendimento líquido mensal".----------

2.6.Pelo que, renda mensal aplicada corresponde a uma taxa de esforço igual ou inferior a 30% do Rendimento Médio Mensal, sendo para esse efeito considerados os valores do Rendimento Global do agregado familiar, em conformidade com o artigo 18.º, do Programa de Concurso.----------

2.7.Nesta senda, e em conformidade com o resultado do concurso, bem como, com a obrigatoriedade de se encontrar espelhado no contrato de arrendamento, a celebrar, o valor que corresponderia ao valor real da renda, sem o apoio, nos termos do artigo 3.o da Portaria n.o 176/2019 de 6 de junho e pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar ou habitacional, nos termos dos artigos 16.º, 17.o e 18.º, bem como no Anexo IV, todos do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves (Regulamento n.o 1164/2024, de 16 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, 2.º série), e no Decreto-Lei n.o 68/2019, de 22 de maio, infra se explicita, os montantes de renda a liquidar, por cada um dos candidatos admitidos às tipologias T1, T2 e T3:----------

Tipologia T1----------
(5 Frações)----------

Rua Cândido Sotto Mayor nº 45 e 47 - Madalena			
N.º de Processo	Fração	Valor máximo de renda	Valor da Renda a liquidar
14/2025	1.º Esq	€ 275,00	**164,07 €**
16/2025	2.º Esq	€ 275,00	**261,00 €**
18/2025	1.º Drt	€ 275,00	**211,61 €**
28/2025	2.º Drt	€ 275,00	**263,52 €**
29/2025	2.º Frente	€ 275,00	**263,52 €**

Tipologia T2----------
(1 Fração)----------

Rua de Moçambique, Lote 41 - Santa Cruz/Trindade		
N.º de Processo	Valor máximo de renda	Valor da Renda a liquidar
30/2025	€ 350,00	**264,90 €**

Tipologia T3----------
(4 Frações)----------

Rua Maestro Pinto Ribeiro - Casas dos Montes			
N.º de Processo	Casa	Valor máximo de renda	Valor da Renda
01/2025	N.º 72	€ 425,00	**352,50 €**
25/2025	N.º 73	€ 425,00	**344,50 €**
04/2025	N.º 74	€ 425,00	**425,00 €**
02/2025	N.º 75	€ 425,00	**425,00 €**

III – Da Proposta em Sentido estrito----------
Em resultado do concurso por classificação n.º 2/2025, para atribuição de 10 (dez) fogos, 5 dos quais, com tipologia T1, sitos na Rua Cândido Sotto Mayor, n.º 45 e 47; 1 fogo, tipologia T2, na Rua de Moçambique, Lote 41; 4 fogos, tipologia T3, na Rua Maestro Pinto Ribeiro, n.º 72, 73, 74 e 75, no âmbito do programa de arrendamento acessível propõem-se a seguinte estratégia procedimental:----------
3.1.Apreciação pela Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, Sandra Sarmento, em vista a sancionar os fundamentos explanados na presente informação;----------
3.2.Após apreciação da Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, deverá a mesma ser remetida para a Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz, em vista a sancionar os fundamentos explanados, que versam sobre a presente;----------
3.3.Caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser remetida ao cuidado do Gabinete do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Francisco Melo, para emissão do respetivo despacho.----------
3.4.Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do Órgão Executivo Municipal, em vista a produzir a competente deliberação, consubstanciada na aprovação do montante de renda a aplicar aos agregados familiares admitidos no concurso 2/2025, bem como, se submete a apreciação e deliberação, a competente Minuta de Contrato de Arrendamento Urbano para fim Habitacional em Regime de Renda Acessível.----------
À consideração Superior.----------
A Técnica Superior----------
(Anabela Diegues Cruz)----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.09.01. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.09.02. ----------

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Chaves de Melo. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, DR. FRANCISCO MELO, DE 05/09/2025----------

À reunião do Executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sem a participação na votação, do Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, e da vereadora do Partido Socialista, Paula Fernanda da Mota Chaves, em virtude dos mesmos se terem declarado impedidos, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.4. CANDIDATURA PESSOAS-FSE+ - 01431000 - CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS-5G). RELATÓRIO DA AÇÃO N.º 13 – FÉRIAS LETIVAS+ | MAIS VERÃO MAIS DIVERSÃO.INFORMAÇÃO/DEASS/ Nº429/2025----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1.ENQUADRAMENTO----------

1.1.A Portaria n.º 428/2023, de 12 de agosto, procede à primeira alteração à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social pelas autarquias locais.----------

1.2.Considerando que, o Contrato Local de Desenvolvimento Social – Compromisso Social 5G (CLDS 5G) surge de uma candidatura apresentada ao aviso PESSOAS-2024-12 e visa apoiar projetos que recorrem a uma abordagem integrada e territorializada para a promoção da inclusão social dos grupos mais fragilizados da população.----------

1.3.Considerando que, o Programa CLDS 5G tem como objetivo reforçar as políticas de inclusão social e combate à pobreza, encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade.----------

1.4. Considerando que, foram desenhadas um conjunto de ações integradas nos eixos de intervenção apoiadas pelo programa: Eixo I – Emprego, formação e qualificação; Eixo II – Combate à pobreza e a exclusão social das crianças e jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância; Eixo III – Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade; Eixo IV – Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção.----------

1.5. Considerando que, o município se constituiu como Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) para a execução do Plano de Ação do CLDS-5G, e a sua missão primordial consiste no desenvolvimento económico e social, de forma a proporcionar a melhoria das condições de vida, de trabalho, de lazer e de cultura dos seus habitantes.----------

1.6. Considerando que, a equipa do CLDS 5G iniciou atividade no dia 17 de março de 2025.-

II – Fundamentação----------

2.1. Considerando que, a ação n.º 13 – Férias Letivas+ – tem como objetivo proporcionar a crianças e jovens um conjunto de atividades lúdicas e pedagógicas, garantindo diversão e a tranquilidade dos pais.----------

2.2. Considerando que, as atividades a desenvolver contaram com a participação de crianças e jovens residentes no Bairro da Várzea.----------

2.3. Considerando que, para a prossecução dos objetivos definidos na candidatura aprovada, foram delineadas e disponibilizadas atividades desportivas, de artes visuais, de expressão plástica, de âmbito pedagógico e de promoção da cidadania ativa.----------

2.4. Considerando que foi elaborado o Relatório da Atividade, referente às atividades desenvolvidas no período de férias letivas do Verão, documento esse que se junta em anexo, com vista a dar conhecimento do trabalho desenvolvido pela equipa técnica do Projeto.-------

III – Da Proposta em Sentido Estrito----------

3.1. Nestes termos, e face ao exposto, submeto à consideração superior o referido relatório, para efeitos de conhecimento pelos órgãos competentes do Município.----------
À consideração Superior.----------
A Técnica Superior ----------
(Fátima Afonso)----------
DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, SANDRA SARMENTO DE 2025.09.03. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.09.03----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, PAULA CHAVES DE 2025.09.03. ----------
Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.5. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO. INFORMAÇÃO/DEASS/ Nº436/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 3**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.09.03. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.09.03. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 05.09.2025. ----------
Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.6. "UNIVERSIDADE JÚNIOR 2025 – REEMBOLSO DA PROPINA." INFORMAÇÃO Nº 70/DEASS/UE/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 4**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2025.08.22. ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.08.22. ----------
Atento aos fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa

conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.08.25. ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.7. PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO 2025/2026 - CALENDARIZAÇÃO. INFORMAÇÃO Nº 73/DEASS/UE/2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

Tendo em consideração o início do novo ano letivo e de forma a dar seguimento ao Programa Municipal de atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior é necessário programar a calendarização das candidaturas para o ano letivo 2025/2026. ----------

Para o efeito e relativamente à calendarização de todo o processo de candidatura e avaliação dos processos candidatos à atribuição de bolsas de estudo, propõe-se o seguinte cronograma: ----------

Procedimento	Data
Candidatura à atribuição de Bolsa de Estudo	26 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025
Apreciação das candidaturas	03 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025
Lista Provisória das Bolsas atribuídas	12 de dezembro de 2025 (data meramente indicativa)
Lista Definitiva das Bolsas atribuídas	06 de janeiro de 2026 (data meramente indicativa)

Atendendo ao exposto, tomo a liberdade de submeter à consideração de V. Exª., que seja aprovada a calendarização proposta ao Programa Municipal de Atribuição de Bolsas ao Ensino Superior – ano letivo 2025/2026 e publicação num jornal local, bem como a sua afixação nos lugares de estilo do Município, de acordo com o artigo 6º do regulamento vigente. À consideração Superior. ----------

Chaves, 08 de setembro de 2025 ----------

O Técnico Superior ----------

Adérito Soares ----------

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2025.09.08. ----------

Visto. Concordo com a proposta infra. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz.-

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.09.08. ----------

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 08.09.2025. ----------

À reunião de Câmara para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. RELATORIO ANUAL 2024. MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO – MACNA. ----------

Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.09.03. ----------

Visto. Ao Senhor vice-presidente e vereador da cultura, Dr. Francisco Melo. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 03.09.2025. ----------

Levar ao conhecimento do Sr. Presidente. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.09.04. ----------

Ao executivo municipal para conhecimento. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CHAVES À REDE PORTUGUESA DE ARQUIVOS (RPA). INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 123 / AHM Nº 1 /2025. ----------

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento ----------

O concelho de Chaves é herdeiro de um património arquivístico riquíssimo, com relevante interesse cultural, que importa preservar para a memória e história da nossa comunidade e país. ----------

Nesse sentido, o Sector de Arquivo Histórico Municipal satisfaz as necessidades de um diversificado público potencial que procura aceder a uma multiplicidade de informação e de serviços, abrangidos pelas atribuições e competências que, resultante da documentação de natureza administrativa e histórica tem hoje uma responsabilidade acrescida na vida cultural flaviense e transmontana. ----------

Recorde-se que a missão do Arquivo Histórico de Chaves é a de assegurar a preservação, organização, valorização e divulgação do património do concelho de Chaves. Mantendo sob a sua responsabilidade vários fundos documentais de natureza administrativa e histórica procedentes da Administração do concelho de Chaves, da Câmara Municipal de Chaves, das Paróquias e Confrarias de Chaves, onde destacamos, ainda, os arquivos privados dos ilustres flavienses Dr. Mário Gonçalves Carneiro e do Padre José Liberal Sampaio, que se destacaram tanto a nível nacional como internacional ao longo das suas vidas. ----------

No entanto é indispensável e necessário alcançar uma maior visibilidade e contribuir para uma maior difusão do património arquivístico do concelho, assim como da sua identidade e memória, visibilidade que se pode conseguir através da vantagem, pela via, da integração do Arquivo Histórico Municipal na Rede Portuguesa de Arquivos (RPA) através do Portal Português de Arquivos (PPA). ----------

É imprescindível que o Arquivo Histórico Municipal adira ao Portal Português de Arquivos, como configuração de mais um importante passo na democratização da cultura e da informação e na promoção da igualdade de oportunidades, em linha com as metas preconizadas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. ----------

O PPA é um repositório de memórias coletivas, base de identidades comuns das entidades aderentes à Rede Portuguesa de Arquivos. Tem como propósito a divulgação do património arquivístico disseminado por diferentes serviços de arquivo, tornando-o acessível aos cidadãos, nomeadamente portugueses, europeus e dos países da CPLP, através do endereço https://portal.arquivos.pt/. ----------

A RPA, é um projeto desenvolvido pela Direção-Geral de Arquivos (DGARQ), atual Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), que tem no âmbito das suas atribuições a promoção da qualidade dos arquivos enquanto recurso fundamental para o exercício da atividade administrativa, de prova ou de informação visando a sua eficiência e

eficácia, nomeadamente no que se refere às suas relações com os cidadãos, assim como promover o desenvolvimento e a qualificação da rede nacional de arquivos, dinamizando a comunicação entre as entidades envolvidas e facilitar o acesso integrado à informação. ------
As condições para a adesão, implicam, por parte das entidades aderentes, o cumprimento do conjunto de requisitos abaixo enunciados: ----------
a) Requisitos administrativos; ----------
b) Requisitos de acesso; ----------
c) Requisitos técnicos; ----------
d) Requisitos funcionais. ----------
"**Requisitos administrativos** ----------
As entidades aderentes devem dispor de autonomia administrativa. Caso tal não se verifique, a adesão poderá ser solicitada pela respetiva entidade de tutela, para si própria ou para uma ou várias das suas unidades orgânicas ou entidades dela dependentes. ----------
Requisitos de acesso----------
A presença de um sistema de arquivo é a condição de base que viabiliza a inclusão de uma entidade na rede. As entidades aderentes devem disponibilizar, através do PPA, recursos de informação arquivística de acesso livre. A quantidade, o tipo e a qualidade de conteúdos fica ao inteiro critério e é da inteira responsabilidade das entidades aderentes, de acordo com o princípio de neutralidade da rede. ----------
Será solicitada às entidades aderentes autorização para que os recursos de informação sejam disponibilizados no PPA, no Portal Europeu de Arquivos e na EUROPEANA. Caso existam recursos que as entidades não pretendam disponibilizar, é da sua responsabilidade filtrá-los e impedir a sua recolha por parte do PPA. ----------
A divulgação da informação far-se-á respeitando sempre as limitações decorrentes da legislação, regulamentos e acordos aplicáveis, cabendo a cada uma das entidades aderentes assegurar este princípio para a informação por si disponibilizada. ----------
Requisitos técnicos ----------
Materializados na descrição da documentação. ----------
Na elaboração das descrições da documentação de arquivo disponibilizadas através do PPA, as entidades aderentes devem assegurar: ----------
a) A representação da informação arquivística; ----------
b) A normalização estrutural básica da descrição da documentação de arquivo, independentemente da sua forma ou suporte; ----------
c) A interoperabilidade das descrições produzidas; ----------
d) A durabilidade dos dados face à rápida obsolescência de software e de hardware; ----------
e) A facilidade de armazenamento, processamento, transmissão e troca de dados arquivísticos. ----------
Estes objetivos serão assegurados através da utilização de normas, que têm como finalidade corresponder a standards de qualidade. As entidades aderentes necessitam, implicitamente, de adotar boas práticas de gestão integrada de arquivos e normas e orientações internacionais e nacionais na área de gestão de conteúdos e de preservação digital, visando a qualidade dos seus sistemas de arquivo e a intercomunicabilidade da informação, bem como a interoperabilidade dos sistemas informáticos. ----------
Requisitos funcionais ----------
Com o objetivo de assegurar o funcionamento de um portal de pesquisa e localização de recursos a partir da RPA, que funciona como ponto agregador de acesso aos recursos arquivísticos disponibilizados por cada uma das entidades aderentes, é obrigatório que estas cumpram os seguintes requisitos: ----------
a) Disponibilizem conteúdos em acesso livre. ----------
b) Disponham de uma implementação do protocolo OAI-PMH, acessível através da Web. ----
O protocolo OAI-PMH permite às entidades aderentes exportar elementos de meta informação, pesquisáveis através da pesquisa do PPA. ----------
De acordo com este protocolo compete às entidades aderentes implementar os mecanismos que considerem necessários e adequados aos seus repositórios por forma a assinalar os registos que não pretendam que sejam recolhidos pelo PPA. Por defeito, o PPA recolhe todos os conjuntos de registos (sets) que não tenham associadas etiquetas (tags) de restrição. -----

Os requisitos funcionais da RPA foram reunidos num conjunto de serviços, com base nas suas funções e no respetivo público-alvo.” ----------
O pedido de adesão deve ser formalizado através do preenchimento do formulário de adesão, dirigido ao órgão de coordenação da RPA, e submetido por quem tenha autonomia administrativa ou pela entidade de tutela, se aplicável. ----------
O processo conclui-se com a assinatura do acordo de adesão à RPA. ----------
Para cumprir os "Requisitos funcionais", é fundamental que o Setor de Arquivo Histórico Municipal possua um software de gestão documental de arquivo. Atualmente, o Arquivo Histórico utiliza o software "Archeevo - Software de gestão de Arquivos" da empresa "Keep Solutions", que contém mais de 63 mil registos. ----------
Para assegurar uma transferência bem-sucedida dos dados, é crucial garantir a compatibilidade do software de gestão documental de arquivo com a informação que se pretende disponibilizar, de forma a evitar problemas como a perda de dados ou arquivos corrompidos. ----------
Finalmente, cumpre chamar à colação o disposto no n.º 1 e nas alíneas e), m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º, em articulação com o disposto nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo, em especial, de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, a par da promoção do desenvolvimento da cooperação externa. Mais, dispõe a Câmara Municipal de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, e, bem assim, para assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural. ----------
II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Face ao exposto e atendendo ao quadro legal enunciado, a par das razões da reconhecida vantagem da convergência e da cooperação na prossecução de objetivos comuns na rentabilização dos recursos na complementaridade e interoperabilidade da informação a disponibilizar à Rede Portuguesa de Arquivos (RPA), submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal que a decisão a praticar, seja executada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo, onde se delibere aceitar a proposta de adesão do Município de Chaves à enunciada, com inicial aplicação em sede do Setor de Arquivo Histórico Municipal. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 8 de setembro de 2025 ----------
A Técnica Superior, ----------
em regime de mobilidade interna ----------
Paula Dias ----------
EM ANEXO: ----------
▪ Regulamento do Arquivo Municipal de Chaves; ----------
▪ Regulamento da Rede Portuguesa de Arquivos (RPA); ----------
▪ Diagrama autonomizado das diferentes fases do processo de adesão, no Regulamento da RPA; ----------
▪ Acordo de adesão à RPA. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.09.08. ----------
Visto. Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À Consideração superior do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.09.08. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E O GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES – ANO DE 2025. RELATÓRIO INTERMÉDIO DE EXECUÇÃO ----------

Foi presente o relatório Identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. No dia 29 de maio de 2025 foi celebrado um contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e o Grupo Desportivo de Chaves tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que o Grupo Desportivo de Chaves apresentou ao Município referente ao ano de 2025. ----------

O apoio concedido abrange, também, o apoio em espécie relativo à cedência do Estádio Municipal Eng. Manuel Branco Teixeira, Campo de treinos e a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, Pavilhão da Escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e a utilização de uma arrecadação de material no Pavilhão Municipal. ----------

2. Dando cumprimento ao contrato programa de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, de acordo com o ponto 6º, da cláusula 4ª (comparticipação financeira), procedeu à liquidação do subsídio, segundo o plano de pagamentos, tendo já transferido para o Grupo Desportivo de Chaves, o valor 225.000,00€, assim descriminado: ----------

- 125.000,00€, no dia 04 de junho de 2025 de acordo com a alínea a) do ponto 6º, da cláusula 4ª, do contrato programa; ----------
- 100.000,00€, no dia 03 de julho de 2025, de acordo com a alínea b) do ponto 6º, da cláusula 4ª, do contrato programa. ----------

3. Sequentemente, de acordo com a alínea c) do ponto 6º da clausula 4ª (comparticipação financeira), o valor de 50.000,00€ será transferido apenas, após o envio do comprovativo da inscrição em competição das equipas/atletas nas respetivas Associações/Federações nos quantitativos referidos no quadro previsto no nº1, ponto 3 da mesma clausula 4ª, do contrato programa de desenvolvimento desportivo. ----------

4. De acordo ainda com a alínea d) do ponto 6 da clausula 4ª (comparticipação financeira), o valor de 20.000,00€, será transferido apenas, após o envio do comprovativo da atribuição pelo Grupo Desportivo de Chaves, anexando cópia do requerimento assinado pelo encarregado de educação/tutor legal, do acesso gratuito à formação desportiva, a atletas que, nos termos da declaração da Segurança Social, usufruam do direito a apoios escolares num dos escalões A ou B, a transferir ”pro rata” sobre o máximo de 60 atletas e no mês de julho de 2025. -------

5. Por sua vez, de acordo com a alínea e) do ponto 6 da clausula 4ª (comparticipação financeira), o valor de 20.000,00€, será transferido após o envio do comprovativo da concretização do objetivo desportivo, obtido quando a equipa respetiva ou o atleta, conforme a modalidade, atingir uma classificação nos cinco primeiros lugares do respetivo campeonato em cada escalão em competição, a transferir ”pro rata” sobe um máximo de 19 equipas ou modalidade, no mês de julho de 2025. ----------

6. No dia 13 de agosto de 2025 o Sr. Presidente do Grupo Desportivo de Chaves enviou ao gestor do contrato programa de desenvolvimento desportivo, Dr. Maciel Duque, a seguinte documentação: ----------

a) Declaração da Atividade Regular e comprovativos; ----------
b) Declaração Mérito Desportivo e comprovativos; ----------
c) Ação Social e comprovativos; ----------

7. Ora, de acordo com o contrato programa de desenvolvimento desportivo, quadro nº 1, do ponto nº 3 da clausula nª 4, estava previsto o número mínimo de atletas a envolver em cada escalão, o nível competitivo e o montante correspondente, assim como o valor do mérito desportivo e da ação social, conforme a seguir se transcreve: ----------

Quadro n.º 1

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES

Ano económico 2025

1. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Grupo Desportivo de Chaves é de:		315 000,00 €	(trezentos mil euros)
2. A repartição do valor total indicado em 1. será feita da seguinte forma:	a) para a Atividade Regular, do respetivo valor:	87 %	275 000,00 €
	b) para o Mérito Desportivo, do respetivo valor:	6,5 %	20 000,00 €
	c) para Ação Social, do respetivo valor:	6,5 %	20 000,00 €

		Modalidade		Atividade Regular – Indicadores realização		Atividade Regular (valor total)	Peso % na Atividade Regular	Ação Social	Mérito Desportivo (cinco primeiros lugares)	Mérito Desportivo (valor total)	Peso % no Mérito Desportivo
				Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo	€ 275 000,00				€ 20 000,00	
ATIVIDADES EM CURSO	1	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol - Formação	Juniores A	39	Sub 19: Nacional - 1ª Divisão	25 968,52 €	9,4%		1	€ 1 052,63	5%
					Sub 18: Distrital				1	€ 1 052,63	5%
			Juniores B	65	Sub 17: Nacional - 2ª Divisão	43 280,87 €	15,7%		1	€ 1 052,63	5%
					Sub 16 (A): Distrital				1	€ 1 052,63	5%
			Juniores C	55	Sub 15: Distrital	36 622,28 €	13,3%				
					Sub 14: Distrital				1	€ 1 052,63	5%
			Juniores D	51	Sub 13: Distrital	33 958,84 €	12,3%		1	€ 1 052,63	5%
					Sub 12: Distrital				1	€ 1 052,63	5%
			Juniores E	44	Sub 11: Distrital	29 297,82 €	10,7%		1	€ 1 052,63	5%
					Sub 10: Distrital				1	€ 1 052,63	5%
			Juniores F e G	40	Sub 8/9 e Sub 6/7Distrital	26 634,38 €	9,7%		2	€ 2 105,26	11%
	FUTEBOL - SUB TOTAL			294		195 762,71 €	71,2%		11	€ 11 578,95	58%
	2	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Judo	Formação	35	Distrital	23 305,08 €	8,5%		1	€ 1 052,63	5%
	3	Desenvolvimento e dinamização da modalidade Futsal	Juniores B	12	Distrital	7 990,31 €	2,9%		1	€ 1 052,63	5%
			Juniores C	12		7 990,31 €	2,9%		1	€ 1 052,63	5%
			Juniores D	12		7 990,31 €	2,9%		1	€ 1 052,63	5%
			Juniores E	12		7 990,31 €	2,9%		1	€ 1 052,63	5%
			Juniores F e G	12		7 990,31 €	2,9%		1	€ 1 052,63	5%
	4	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Voleibol	Juvenis B	11	Distrital	7 324,46 €	2,7%		1	€ 1 052,63	5%
			Iniciadas B	13	Distrital	8 656,17 €	3,1%		1	€ 1 052,63	5%
	OUTRAS MODALIDADES - SUB TOTAL			119		79 237,29 €	28,8%		8	€ 8 421,05	42%
ACÇÃO SOCIAL			Formação	60				20 000,00			
TOTAL				413		275 000,00 €	100,0%	20 000,00	19	€ 20 000,00	100%

8. De acordo com os documentos apresentados e a respetiva análise, face ao descrito na alínea c), do ponto 6, da clausula 4ª do contrato programa, foi possível apurar os seguintes elementos: ----------

a) Inscrições totalmente comprovadas e número mínimo de atletas a envolver ----------

Modalidade de Futebol – Formação: ----------

- Juniores F e G, Juniores E, Juniores D, Juniores C, Juniores B, Juniores A ----------

Modalidade de Judo ----------

- Formação ----------

Modalidade de Futsal ----------

- Juniores F e G, Juniores E, Juniores D, Juniores C, Juniores B ----------

Modalidade de Voleibol ----------

- Iniciadas B, Juvenis B ----------

9. Assim, de acordo com a alínea c) do ponto 6) da clausula 4ª, do contrato programa de desenvolvimento desportivo, o valor total a transferir será de 50.000,00€. ----------

10. De acordo com o plano de pagamentos previsto na alínea d), do ponto 6 da clausula 4ª, (ação social), o qual prevê um valor limite de 20.000,00€, foi possível apurar que, foi comprovado documentalmente, o seguinte: ----------

- A atribuição pelo Grupo Desportivo de Chaves, do acesso gratuito à formação desportiva, a 60 atletas que, nos termos da declaração da Segurança Social, usufruíram do direito a apoios escolares num dos escalões A ou B. ----------

11. De acordo com o plano de pagamentos previsto na alínea e), do ponto 6 da clausula 4ª, (mérito desportivo) o qual prevê um valor limite de 20.000,00€, foi possível apurar que, foi comprovado documentalmente, o seguinte: ----------

- A concretização do objetivo desportivo, obtido pela equipa respetiva ou o atleta, de 19 equipas/atletas, conforme a modalidade, atingindo uma classificação nos cinco primeiros lugares do respetivo campeonato em cada escalão em competição. ----------

12. Assim, tendo em conta os dados apurados, de acordo com a alínea d) e e) do ponto 6) da clausula 4ª, do contrato programa de desenvolvimento desportivo, salvo melhor opinião, o valor total a transferir será de: ----------
- Alínea d) do ponto 6, da cláusula 4ª – Ação Social: 20.000,00€ ----------
- Alínea e) do ponto 6, da cláusula 4ª – Mérito desportivo: 20.000,00€ ----------
13. O Quadro seguinte reporta os valores já pagos de acordo com as alíneas a) e b) do ponto 6 da Clausula 4ª e os apurados de acordo com as alíneas c), d) e e) do ponto 6 da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo: ----------

Designação	Valor transferido	Data
alínea a) do ponto 6 da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo	125.000,00€	04 de junho de 2025
alínea b) do ponto 6 da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo	100.000,00€	03 de julho de 2025
	Valor a transferir	
alínea c) do ponto 6 da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo (Inscrições)	50.000,00€	
alíneas d) do ponto 6 da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo (Ação Social)	20.000,00€	
alíneas e) do ponto 6 da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo (Mérito Desportivo)	20.000,00€	
TOTAL	**315.000,00€**	

14. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -------
a) Autorização para ser efetuado o pagamento do valor de 90.000,00€, de acordo com os valores apurados referentes às alíneas c) d) e e) do ponto 6, da clausula 4ª, do contrato programa de desenvolvimento desportivo, a saber: ----------
a.1) Alínea c) do ponto 6, da cláusula 4ª – inscrição das equipas e atletas: 50,000.00€ --------
a.2) Alínea d) do ponto 6, da cláusula 4ª – Ação Social: 20.000,00€ ----------
a.3) Alínea e) do ponto 6, da cláusula 4ª – Mérito desportivo: 20.000,00€ ----------
b) Nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do CPA, que se proceda à audiência dos interessados, a fim de se pronunciarem no prazo de 10 dias uteis, sobre o presente sentido de decisão. ----------
c) Caso o exposto mereça anuência positiva por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal, deverá o presente relatório ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser o mesmo remetido ao Grupo Desportivo de Chaves. ----------
Chaves, 27 de agosto de 2025 ----------
O gestor do contrato programa ----------
(Maciel Duque) ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.08.28.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto neste relatório. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------

3.2. PEDIDO DE APOIO POR QUEBRA DE ÓCULOS NAS FÉRIAS EM MOVIMENTO "VERÃO 2025". INFORMAÇÃO N.º 47/DJD/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 6**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2025.08.26. ----------
Visto. Concordo. À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.08.28.
À reunião do executivo municipal para apreciação e informação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FLAVIENSE DESTINADA À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CARACTER DESPORTIVO. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO. PROPOSTA Nº 122/GAPV/2025. ----------

Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Justificação ----------

1. A coletividade Associação Desportiva Flaviense, NIPC 501 699 422, fundada em 8 de outubro de 1976, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem qualquer orientação política ou religiosa, tendo como objetivo social promover e desenvolver atividades desportivas e recreativas e a formação e ensino do futsal e basquetebol. A Associação tem a sua sede na Fonte do Leite, Concelho de Chaves. ----------

2. A Associação Desportiva Flaviense apresentou uma candidatura a apoio financeiro para as atividades desportivas a desenvolver, através do Plano de Atividades, o qual se anexa à presente proposta. ----------

3. A Associação Desportiva Flaviense, fundamenta a sua candidatura ao apoio financeiro, para a execução do plano de atividades, centrado na organização de diversas equipas e prática de diversas modalidades desportivas como futsal e basquetebol, por jovens atletas, quer ao nível da formação, quer ao nível da competição, alegando que, pese embora procure o equilíbrio financeiro, as receitas geradas ainda são insuficientes para suportar todas as despesas. ----------

4. Considerando ainda que os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; ----------

5. Considerando também, que as participações desportivas em muito contribuem para o desenvolvimento físico, intelectual e intergeracional de todos os participantes, tendo em vista a sua familiarização com diversas gerações e regiões; ----------

6. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015;

7. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são "concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente"; ----------

8. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; ----------

9. Considerando que, por sua vez, a Associação Desportiva Flaviense, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; ----------

10. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de

celebração de protocolo ou contracto programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigo 5.º e 8.º; ----------
11. Considerando que a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de todo tipo de doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; ----------
12. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; ----------
13. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, José Maciel Rua Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. ----------
II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------
1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Desportiva Flaviense, com o NIPC nº: 501 699 422, sedeado no Concelho de Chaves, titulando a comparticipação financeira, na realização do plano de atividades ora remetido ao Município de Chaves, **a realizar no ano de 2025, no valor global de 12 000,00€, (doze mil euros)** concretizando os objetivos constantes do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, assim discriminado: ----------
a) Comparticipação financeira de **natureza pecuniária, no valor de 12.000,00€ (doze mil euros); ----------**
b) Apoio em espécie no valor de 4.330,00€, (quatro mil trezentos e trinta euros), pela cedência do Pavilhão Municipal, do Pavilhão da Escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e do Ginásio da Escola Nadir Afonso, para treinos e jogos de competição; ----------
2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações publicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; ----------
3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, cujo teor se dá por integramente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; ----------
4. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: --------
a) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -------
b) Dar publicitação ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, em inteiro cumprimento do estipulado no Artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada; ----------
c) Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; ----------
5. A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.02. ----------
Chaves, 26 de agosto de 2025 ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
(Nuno Vaz) ----------
Anexos: ----------
- Ofício; ----------

- Plano de Atividades 2025; ----------
- Cópia dos respetivos Estatutos; ----------
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; ----------
- Cópia do NIPC; ----------
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; ----------
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; ----------
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; ----------
- Relatório de atividades e contas ano de 2024; ----------
- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2024 em Assembleia Geral; ---
- IBAN; ----------
- Lista de atletas. ----------

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------

Entre: ----------

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária ----------, adiante designado como Primeiro Outorgante. ----

E ----------

Segundo: **Associação Desportiva Flaviense**, com o NIPC 501 699 422, com sede na Fonte do Leite, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, José Carlos Peixoto Gonçalves, titular do Cartão de Cidadão n.º ----------, válido até, adiante designado como Segundo Outorgante. ----------

Considerando que, por deliberação camarária de ---/---/2025, foi aprovada a **Proposta n.º 122/GAPV/2025, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, para a concretização das atividades da Associação Desportiva Flaviense, referente ao ano económico de 2025; ----------**

A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto do Protocolo de colaboração) ----------

Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo o apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025, nos termos dos requerimentos anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente protocolo. ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Descrição das atividades a realizar) ----------

O Segundo Outorgante, pretende realizar as atividades constantes do seu plano, em anexo, algumas de interesse considerável, durante o ano de 2025, sem ótica ou fim lucrativo. --------

Foram consideradas as seguintes atividades, infra: ----------

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO –
Associação Desportiva Flaviense
Ano económico 2025

Modalidade		Escalão	Atividade Regular		Valor Total
			Atletas envolvidos	Nível Competitivo	
ATIVIDADES EM CURSO	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futsal	Petizes Traquinas	14	Encontros AFVR	
		Benjamins	5	Encontros AFVR	
		Juvenis/Iniciados	13	Camp. Distrital AFVR	
		Juniores	11	Camp. Distrital. AFVR	
		Sub - total	**43**		
	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Basquetebol	Benjamins	4	Treinos formação	
		Iniciados	6	Treinos formação	
		Juvenis	8	Treinos formação	
		Juniores	4	Treinos formação	
		Séniores	6	Treinos formação	
		Sub - total	**28**		
		TOTAL	**71**		**12.000,00€**

Cláusula 3.ª ----------
(Período de execução do contrato) ----------
O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. ----------
Cláusula 4.ª ----------
(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) ----------
1. A comparticipação financeira máxima, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município à Associação Desportiva Flaviense é de € 12.000 (doze mil euros). ----------
A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ----------
a) € 10.000,00 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------
b) € 2.000,00, no mês de setembro de 2025, a transferir após o envio do relatório de execução das atividades, acompanhado do comprovativo das respetiva(s) Associações/Federações, relativo ao desenvolvimento das atividades constantes da tabela da clausula 2ª, na época 2024/2025; ----------
2. Apoios em espécie: ----------
a) 4.330,00€, (quatro mil trezentos e trinta euros), pela cedência do Pavilhão Municipal do Pavilhão da Escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e do Ginásio da Escola Nadir Afonso, para treinos e jogos de competição; ----------
Cláusula 5ª ----------
(Direitos do primeiro outorgante – Município de Chaves) ----------
São direitos do Município de Chaves: ----------
a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------
b) Acompanhar a execução das atividades constantes da clausula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Deveres do primeiro outorgante – Município de Chaves) ----------
O Município de Chaves tem o dever de: ----------
a) Disponibilizar à Associação Desportiva Flaviense, os apoios previstos na cláusula 4ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas e os deveres constantes na cláusula 8ª; ----------
b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. ----------
c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento). ----------
Cláusula 7ª ----------
(Direitos do segundo Outorgante - Associação Desportiva Flaviense) ----------
São direitos da Associação Desportiva Flaviense: ----------
a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------
Cláusula 8ª ----------
(Deveres do segundo Outorgante - Associação Desportiva Flaviense) ----------
São deveres da Associação Desportiva Flaviense: ----------
a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades previstas no plano; ----------
b) Entregar após a conclusão de cada atividade prevista no plano, o correspondente relatório de execução; ----------
c) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do plano da atividade, o apoio do Município de Chaves; ----------
d) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do mesmo; ----------
e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. ----------

Cláusula 9.ª ----------
(Incumprimento, rescisão e sanção) ----------
O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. ----------
Cláusula 10.ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Desportiva Flaviense: --- será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 ----------.
Cláusula 11.ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do Código dos Contractos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do nº2 do artigo 23ª e alínea u) do nº1 do artigo 33º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada. ----------
2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, José Maciel Rua Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monotorização. ----------
Cláusula 12.ª ----------
(Impedimentos) ----------
1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração. ----------
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. ----------
3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. ------
Cláusula 13.ª ----------
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) ----------
O não cumprimento pela Associação Desportiva Flaviense do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. ----------
Cláusula 14.ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. ----------
Cláusula 15.ª ----------
(Entrada em vigor) ----------

O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Cláusula 16.ª ----------
(Publicação) ----------
Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. ----------
Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------
Chaves, ---- de ------- de 2025 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
O Presidente da Associação Desportiva Flaviense ----------
José Carlos Peixoto Gonçalves ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO HÓQUEI CLUBE FLAVIENSE DESTINADA À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CARACTER DESPORTIVO. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO. PROPOSTA Nº 143/GAPV/2025. ----------
Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Justificação ----------
1. O Hóquei Clube Flaviense, com o NIPC nº: 502 420 170, sedeado no Concelho de Chaves, promotor de atividades desportivas e recreativas, veio através de ofício, solicitar apoio da autarquia, referente ao plano de atividades para o ano de 2025; ----------
2. O Hóquei Clube Flaviense apresentou uma candidatura ao apoio financeiro para as atividades desportivas que desenvolveu, através do Plano de Atividades, o qual se anexa à presente proposta. ----------
3. O Hóquei Clube Flaviense, fundamenta a sua candidatura ao apoio financeiro, para a execução do plano de atividades, centrado na organização de diversas equipas e prática de diversas modalidades desportivas como futsal, atletismo e walking football, por jovens atletas, quer ao nível da formação, quer ao nível da competição, alegando que, pese embora procure o equilíbrio financeiro, as receitas geradas ainda são insuficientes para suportar todas as despesas. ----------
4. Considerando ainda que os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; ----------
5. Considerando também, que as participações desportivas em muito contribuem para o desenvolvimento físico, intelectual e intergeracional de todos os participantes, tendo em vista a sua familiarização com diversas gerações e regiões; ----------
6. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015;
7. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo

6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são "concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente"; ----------
8. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; ----------
9. Considerando que, por sua vez, O Hóquei Clube Flaviense, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; ----------
10. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contracto programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigo 5.º e 8.º; ----------
11. Considerando que a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de todo tipo de doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; ----------
12. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; ----------
13. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, José Maciel Rua Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. ----------
II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------
1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo com O Hóquei Clube Flaviense, com o NIPC nº: 502 420 170, sedeado no Concelho de Chaves, titulando a comparticipação financeira e em espécie, na realização do plano de atividades ora remetido ao Município de Chaves, **a realizar no ano de 2025**, concretizando os objetivos constantes do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, assim discriminado: ----------
a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros); ----------
b) Apoio em espécie no valor de 1.905,00€, (mil novecentos e cinco euros), cedência do Pavilhão Municipal, do Pavilhão da Escola Dr. António Granjo e do Pavilhão da Escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro para atividades de Futsal e Atletismo; ----------
c) Apoio em espécie no valor de 240,00€, (duzentos e quarenta euros), cedência de sala com 20,00 m2, para sede do Clube no Pavilhão Municipal; ----------
2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações publicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; ----------
3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, cujo teor se dá por integramente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; ----------

4. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: --------
a) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -------
b) Dar publicitação ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, em inteiro cumprimento do estipulado no Artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada; ----------
c) Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; ----------
5. A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.02. ----------
Chaves, 03 de setembro de 2025 ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
(Nuno Vaz) ----------
Anexos: ----------
- Ofício; ----------
- Plano de Atividades 2025; ----------
- Cópia dos respetivos Estatutos; ----------
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; ----------
- Cópia do NIPC; ----------
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; ----------
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; ----------
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; ----------
- Relatório de atividades e contas ano de 2024; ----------
- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2024 em Assembleia Geral; ---
- IBAN; ----------

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------
Entre: ----------
Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária ----------, adiante designado como Primeiro Outorgante. ----------
E ----------
Segundo**: Hóquei Clube Flaviense** com o NIPC 502 420 170, com sede no Pavilhão Municipal, Rua Enfermeiro Carvalho, 5400-228 Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Isabel Cristina de Sousa da Silva Videira, titular do Cartão de Cidadão n.º 10636408 8ZY8, adiante designado como Segundo Outorgante. ----------
Considerando que, por deliberação camarária de --/--/2025, foi aprovada a **Proposta n.º 143/GAPV/2025, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2025; ----------**
A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1.ª ----------
(Objeto do Protocolo de colaboração) ----------
Constitui objeto do presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025, nos termos dos requerimentos anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente protocolo. ----------
Cláusula 2.ª ----------
(Descrição das atividades a realizar) ----------
1. O Segundo Outorgante, pretende realizar as atividades constantes do seu plano, em anexo, algumas de interesse considerável, durante o ano de 2025, sem ótica ou fim lucrativo. --------
Foram consideradas as seguintes atividades, infra: ----------

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - Hóquei Clube Flaviense			
Modalidade	**Escalão**	**Atividade Regular**	**Valor Total**

			Atletas envolvidos	Nível Competitivo	
ATIVIDADES EM CURSO	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futsal	Infantis	1	Campeonato Distrital	
		Benjamins	8	Encontros AFVR	
		Petizes e Traquinas	13	Encontros AFVR	
		Sub - total	**22**		
	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Atletismo	Benjamis Femi.	10	Campeonatos Distritais da AAVR	
		Infantis Femini	2		
		Iniciados Femini	2		
		Juvenis Femini.	3		
		Juniores Femini	1		
		Benjamis Masc	8		
		Infantis Masc.	5		
		Iniciados Masc.	4		
		Juvenis Masc.	2		
		Juniores Masc.	7		
		Sub - total	**44**		
	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Walking Football	+ 50 anos	**14**	Encontros Distritais da AFVR	
		TOTAL	**80**		**13 500,00€**

Cláusula 3.ª ----------

(Período de execução do contrato) ----------

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. ----------

Cláusula 4.ª ----------

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) ----------

1. A comparticipação financeira máxima, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município ao Hóquei Clube Flaviense é de € 13.500 (treze mil e quinhentos euros). ----------

A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ----------

a) € 10.000 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------

b) € 3.500, a transferir após o envio do relatório de execução das atividades, no mês de setembro de 2025, acompanhado do comprovativo da respetiva Associação/Federação relativo ao desenvolvimento das atividades constantes na tabela da cláusula 2ª, na época 2024/2025. ----------

2. Apoio em espécie no valor de 1.905,00€, (mil novecentos e cinco euros), cedência do Pavilhão Municipal, do Pavilhão da Escola Dr. António Granjo e do Pavilhão da Escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro para atividades de Futsal e Atletismo; ----------

3. Apoio em espécie no valor de 240,00€, (duzentos e quarenta euros), cedência de sala com 20,00 m2, para sede do Clube no Pavilhão Municipal; ----------

Cláusula 5ª ----------

(Direitos do primeiro outorgante – Município de Chaves) ----------

São direitos do Município de Chaves: ----------

a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo; ----------

b) Acompanhar a execução das atividades constantes da clausula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. ----------

Cláusula 6ª ----------

(Deveres do primeiro outorgante – Município de Chaves) ----------

O Município de Chaves tem o dever de: ----------

a) Disponibilizar ao Hóquei Clube Flaviense, os apoios previstos na cláusula 4ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas e os deveres constantes na clausula 8ª; ----------

b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. ----------

c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento). ----------

Cláusula 7ª ----------
(Direitos do segundo Outorgante - Hóquei Clube Flaviense) ----------
São direitos do Hóquei Clube Flaviense: ----------
a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------
Cláusula 8ª ----------
(Deveres do segundo Outorgante - Hóquei Clube Flaviense) ----------
São deveres do Hóquei Clube Flaviense: ----------
a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento da atividade prevista no plano; ----------
b) Entregar após a conclusão de cada atividade prevista no plano, o correspondente relatório de execução; ----------
c) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do plano da atividade, o apoio do Município de Chaves; ----------
d) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do mesmo; ----------
e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. ----------
Cláusula 9.ª ----------
(Incumprimento, rescisão e sanção) ----------
O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. ----------
Cláusula 10.ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Chaves ao Hóquei Clube Flaviense será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 2233 401523167716. ----------
Cláusula 11.ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do Código dos Contractos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de Janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do nº2 do artigo 23ª e alínea u) do nº1 do artigo 33º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada. ----------
2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contracto o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, Dr. Maciel Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monotorização. ----------
Cláusula 12.ª ----------
(Impedimentos) ----------
1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração. ----------
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias,

sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. ----------
3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. ------
Cláusula 13.ª ----------
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) ----------
O não cumprimento pelo Hóquei Clube Flaviense do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. ----------
Cláusula 14.ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. ----------
Cláusula 15.ª ----------
(Entrada em vigor) ----------
O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Cláusula 16.ª ----------
(Publicação) ----------
Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. ----------
Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------
Chaves, ---- de ---------- de 2025 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
A Presidente do Hóquei Clube Flaviense ----------
Isabel Cristina de Sousa da Silva Videira ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. 2ª ADENDA À PROPOSTA N.º159/GAPV/2024 SOB A EPÍGRAFE "PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E ASSOCIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL FLAVIENSE "OS PARDAIS", NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DA EFEMÉRIDE DO CENTENÁRIO DA BANDA E À FORMAÇÃO MUSICAL DE JOVENS INTERPRETES. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA", TENDENTE AO REFORÇO DE APOIO FINANCEIRO PARA A ATUAÇÃO NAS FESTIVIDADES EM HONRA DA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. PROPOSTA N. º 142/GAPV/2025. ----------
Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – JUSTIFICAÇÃO ----------
1. Considerando que, a Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", fundada a 18 de janeiro de 1925, tem desempenhado um papel crucial na promoção do desenvolvimento musical, cultural e recreativo da comunidade onde está inserida. ao longo do século passado, a banda tem-se afirmado como uma referência musical, contribuindo significativamente para a vida cultural da região e para a formação de novas gerações de músicos e amantes da música. ----------

2. Considerando que, por deliberação camarária de 05/12/2024, foi aprovada a Proposta nº 159/GAPV/2024, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, para o ano económico de 2025; ----------
3. Considerando que, não obstante o apoio financeiro atribuído, a banda, dadas as exigências que se impõem para o adequado desenvolvimento das suas atividades, veio, no presente ano, solicitar o reforço do apoio financeiro para a atuação nas festividades em Honra da "Nossa Senhora das Graças", a ter lugar no dia 21 de setembro de 2025. Esta solicitação reflete a necessidade de assegurar que a banda continue a desempenhar a sua função de forma plena e digna, promovendo a cultura musical no concelho e na região, à semelhança dos demais apoios concedidos e prestados, da mesma natureza, das restantes bandas do concelho
4. Considerando a existência do "Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e a Associação Banda musical Flaviense "Os Pardais", aprovado em sede de reunião de Câmara, em 05 de dezembro de 2024, o qual se encontra em vigor, importa celebrar uma adenda ao protocolo inicial consubstanciado de um apoio financeiro para a atuação nas festividades em Honra da "Nossa Senhora das Graças", no valor de 2.125,00€ (dois mil cento e vinte e cinco euros). ----------
Assim, importa promover as seguintes alterações ao respetivo clausulado, consubstanciado o teor da 2ª adenda ao contrato. ----------
Cláusula 1ª - (Objeto e finalidade) ----------
1. […] ----------
2. […] ----------
3. […] ----------
4. Participação nas festividades em Honra da "Nossa Senhora das Graças" ----------
Cláusula 2ª - (Período de execução do protocolo) ----------
[…] ----------
Cláusula 3ª- (Comparticipação financeira e demais apoios municipais) ----------
1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", é, no montante máximo, de 34.345,00€ (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco euros) para do desenvolvimento do Plano de Atividades e apoio à formação de jovens músicos, oportunamente apresentado pela Banda.
A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ----------
1.1[…] ----------
1.2[…] ----------
1.3[…] ----------
1.4[…] ----------
1.5[…] ----------
1.6 […] ----------
1.7 […] ----------
1.8 - 2.125,00€ (dois mil cento e vinte e cinco euros), na assinatura da respetiva adenda, no âmbito da participação nas festividades em Honra da "Nossa Senhora das Graças". ----------
2. […] ----------
3. […] ----------
Cláusula 4ª - (Disponibilização financeira) ----------
[…] ----------
Cláusula 5ª - (Enquadramento legal) ----------
1. […] ----------
2. […] ----------
3. […] ----------
Cláusula 6ª - (Obrigação da transparência) ----------
1. […] ----------
Cláusula 7ª - (Produção de efeitos) ----------
[…] ----------
Mais se informa, que todas as Cláusulas não referidas se mantêm inalteradas. ----------
Que seja designado como gestor responsável pelo acompanhamento e monitorização da 2ª adenda ao protocolo a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Leite. ----------
II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

- Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: ----------
1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração da 2ª adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural com a Associação Banda Musical Flaviense "Os Pardais", com o NIPC 501 637 745, com sede no Beco do Trem, em Chaves, titulando o reforço de apoio financeiro para a atuação nas festividades em Honra da "Nossa Senhora das Graças", dia 21 de setembro de 2025, no valor 2.125,00€ (dois mil cento e vinte e cinco euros);
2. Simultaneamente, aprovar a minuta da 2ª Adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural, cujo teor se dá por integramente reproduzido, legitimando a Câmara Municipal o Presidente a proceder à outorga do protocolo; ----------
3. Para efeitos de cumprimento da NCP 2 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações Públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custos respetivo, identificado, para o efeito, pela seguinte classificação económica do Plano Analítico 94.2.5.1.28- Apoio a Associações de Cariz Cultural. ----------
4. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: --------
i. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -------
ii. Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; ----------
5. O presente protocolo, face ao seu valor não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. ----------
Chaves, 04 de setembro de 2025 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz) ----------
Em anexo: ----------
- Minuta da 2ª Adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural ----------
- Informação de cabimento e compromisso; ----------
- Plano de Atividades 2025; ----------
- Ata Eleição dos Corpos; ----------
- Termo de Posse; ----------
- Estatutos ----------
- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão (dos representantes legais da entidade); ----------
- Declaração de situação tributária e contributiva da entidade junto da Autoridade tributária e Segurança Social devidamente regularizada; ----------
- Declaração de não dívida de quaisquer quantias junto do Município de Chaves. ----------
- Relatório de Contas e Atividades 2024; ----------
- Balancete 2024; ----------
- Ata de aprovação de contas de 2024; ----------
- RCB. ----------

MINUTA ----------

2ª Adenda à Proposta n.º 159/GAPV/2024 sob a epígrafe "Proposta de celebração de Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e Associação da Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", no âmbito das comemorações da efeméride do centenário da banda e à formação musical de jovens interpretes. Comparticipação Financeira ----------
1. No passado dia 12 de dezembro de 2024, foi celebrado um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e Associação da Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", no âmbito das comemorações da efeméride do centenário da banda e à formação musical de jovens interpretes. Comparticipação financeira" entre o Município de Chaves e a Associação da Banda Municipal Flaviense "Os Pardais" com o NIPC 501637745, com sede no Beco do Trem, em Chaves neste ato legalmente representado pelo Presidente

da Direção, Arminda Maria Barrocas Alves Silva, titular do Cartão de Cidadão nº 11439391 5ZX1, válido até 10/11/2030, registado nos serviços municipais - Proposta n.º159/GAPV/20248, o qual foi submetido a Reunião de Câmara em 05/12/2024.----------
2. Em cumprimento do aprovado pelo executivo municipal, em sua reunião de dia 24/04/2025, a coberto da Proposta n.º 68/GAPV/2025, veio a ser celebrada, em 12/06/2025 a adenda à Proposta n.º 159/GAPV/2024, sob a epígrafe "Adenda à Proposta de celebração de Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e Associação da Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", no âmbito das comemorações da efeméride do centenário da banda e à formação musical de jovens interpretes. Comparticipação Financeira, tendente ao reforço de apoio financeiro para aquisição de fardamento dos executantes da Banda.". ----------
3. Considerando a existência do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural supra identificado, que se mantém em vigor, importa celebrar uma 2ª adenda ao protocolo inicial consubstanciado no apoio financeiro para a atuação da banda municipal nas festividades em Honra da "Nossa Senhora das Graças", no valor de 2.125,00€ (dois mil cento e vinte e cinco euros). ----------
Assim, no dia da assinatura do último contratante, ----------
Entre: ----------
Primeiro: MUNICÍPIO DE CHAVES, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 05 de dezembro de 2024; ----------
E ----------
Segundo: Associação da Banda Municipal Flaviense "Os Pardais" com o NIPC 501637745, com sede no Beco do Trem, em Chaves neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Arminda Maria Barrocas Alves Silva, titular do Cartão de Cidadão nº 11439391 5ZX1, válido até 10/11/2030
É celebrada a 2ª adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural supra identificado, que contempla alterações ao contrato inicial sob o n 145/DIV/2024 e à Adenda registada sob o n .º 85/DIV/2025. ----------
Cláusula 1ª ----------
(Objeto e finalidade) ----------
1. […] ----------
2. […] ----------
3. […] ----------
4. Atuação nas festividades em Honra da "Nossa Senhora das Graças". ----------
Cláusula 3ª ----------
(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) ----------
1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", é, no montante máximo, de 34.345,00€ (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco euros) para do desenvolvimento do Plano de Atividades e apoio à formação de jovens músicos, oportunamente apresentado pela Banda.
A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ----------
1.1[…] ----------
1.2[…] ----------
1.3[…] ----------
1.4[…] ----------
1.5[…] ----------
1.6[…] ----------
1.7[…] ----------
1.8 2.125,00€ (dois mil cento e vinte e cinco euros), na assinatura da respetiva adenda, no âmbito da atuação nas festividades da "Nossa Senhora das Graças". ----------
Em tudo o mais se mantém o clausulado do dito contrato inicial, outorgado em 12 de dezembro de 2024, com as alterações introduzidas pela adenda registada sob o número, n.º 85/DIV/2025. ----------

A presente adenda ao protocolo é redigida em dois exemplares, ambas valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. ----------
Paços do Concelho, ____, de_____ de 2025 ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4. PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO VIVER + PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "PEDALAR COM CONFIANÇA! VIVER + CONSCIENCIALIZAÇÃO E SEGURANÇA". PROPOSTA N.º 144/GAPV/2025. ----------
Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Da Justificação ----------
Considerando que: ----------
1. A Viver+ — Associação para a Cultura, o Desporto e a Comunidade apresentou ao Município o projeto "Pedalar com Confiança! Viver+ Consciencialização e Segurança", iniciativa de âmbito nacional que terá lugar entre os dias 4 e 10 de outubro de 2025, percorrendo a Estrada Nacional 2 (EN2), desde Chaves até Faro; ----------
2. Este projeto tem como missão central a sensibilização para a segurança rodoviária junto de crianças e jovens, recorrendo a uma metodologia inovadora que alia o desporto, a leitura e a cidadania ativa, articulando dimensões educativas, culturais e comunitárias; --------
3. A iniciativa contará com a participação de voluntários civis e militares da Guarda Nacional Republicana, bem como de personalidades de reconhecido mérito nacional, incluindo atletas olímpicos e artistas, reforçando a sua credibilidade, alcance e impacto social;
4. A liderança do projeto é assegurada por Nuno Vilaranda, militar da GNR, escritor, ilustrador e natural de Chaves, cujo percurso pessoal e profissional está intimamente ligado ao território de origem, acrescentando uma dimensão de identidade e orgulho local à iniciativa;
5. O programa inclui a apresentação pública da obra literária infantil "O Velocidades, o Cadeirinhas e os Seus Sete Amigos — O regresso pela Nacional 2", acompanhada de atividades pedagógicas em escolas e espaços comunitários ao longo da EN2, promovendo simultaneamente a leitura, a segurança rodoviária e a participação cívica; ----------
6. O projeto, inicialmente pensado para oferecer 500 livros a crianças e jovens do País, superou largamente as expetativas, prevendo-se agora a distribuição de mais de 2.000 exemplares em diversas localidades de norte a sul do país, com especial destaque para a entrega de 200 livros às crianças e jovens do concelho de Chaves, como gesto simbólico de enraizamento do projeto na sua cidade de origem; ----------
7. A iniciativa terá também impacto direto na promoção cultural e turística do concelho, uma vez que Chaves será o ponto de partida desta emblemática travessia nacional, com a realização de uma sessão pública no Museu Nadir Afonso no dia 3 de outubro de 2025, evento que contribuirá para a projeção da imagem da cidade a nível nacional; ----------
8. A Viver+ se comprometeu, de forma pública e transparente, a afetar parte das receitas e donativos recolhidos através do projeto ao apoio das corporações de bombeiros da cidade de Chaves — a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses e os Bombeiros Voluntários de Salvação Pública de Chaves —, reforçando assim a vertente solidária da iniciativa; ----------
9. A associação prevê, ainda, a criação de uma bolsa de mérito académico destinada a um estudante do ensino superior pública de instituição de Chaves, a partir de 2026, promovendo assim a valorização do ensino superior e o apoio ao talento jovem do território;
10. Atendendo à relevância educativa, social, cultural e simbólica do projeto, a Viver+ solicitou ao Município um apoio financeiro no montante de 3.000,00 € (três mil euros), destinado a comparticipar o projeto em causa consubstanciado na organização e produção de materiais pedagógicos indispensáveis à concretização da iniciativa; ----------
11. A atribuição do apoio financeiro ao projeto "Pedalar com Confiança! Viver+ Consciencialização e Segurança" representa uma forma de investimento social, educativo e

cultural, reforçando simultaneamente a identidade de Chaves como cidade de partida da EN2, o seu prestígio nacional e o compromisso municipal com a promoção da cidadania, da segurança rodoviária e da solidariedade. ----------

II – Enquadramento Legal ----------

1. Nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios. ----------

2. O apoio à entidade em referência reúne o devido enquadramento no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. ----------

3. No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------

4. Ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. ----------

III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: ----------

a) Que seja apoiada a Viver+ — Associação para a Cultura, com o valor de 3.000,00 € (três mil euros) e autorizar a cedência gratuita do auditório do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso para efeitos de concretização da apresentação pública do livro relativo ao projeto enunciado. ----------

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. ----------

c) Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. ----------

d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação Viver+ — Associação para a Cultura, através da emissão da competente notificação. ----------

e) Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte dos órgãos municipais, dever-se-á promover a sua publicitação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como no site oficial do Município de Chaves, de acordo com o disposto no artigo 56º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações. ----------

Chaves, 3 de setembro de 2025 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Nuno Vaz) ----------

<u>EM ANEXO:</u> ----------

i. Plano da Atividade enunciada e descrição do projeto em causa; ----------
ii. Estatutos; ----------
iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; ----------
iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; ----------
v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; ----------

vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; ----------
vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; ----------
viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

5. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À DELEGAÇÃO DE CHAVES DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 113/GAPV/2025. ----------
Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Da Justificação ----------
1. Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa se constitui como uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público, que desenvolve a sua atividade devidamente apoiada pelo Estado, no respeito pelo Direito Internacional Humano, pelos Estatutos do Movimento Internacional e pela Constituição da Federação Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho; ----------
2. Considerando que a sua missão consiste na prestação de serviços e apoio a cidadãos em situação de carência e vulnerabilidade pelos seus voluntários, desenvolvendo atividades de relevante interesse no apoio social, tendo em vista o combate à exclusão social e acompanhamento de casos referenciados e sua resolução através de projetos e ações de integração, saúde e sociais; ----------
3. Considerando que a população do Concelho de Chaves se caracteriza por ter várias vulnerabilidades decorrentes quer da sua estrutura etária envelhecida, quer pela existência de outras fragilidades, designadamente, a carência de natureza alimentar, exigindo uma resposta social adequada e consistente ao combate à exclusão e à pobreza, na qual, inequivocamente, o Município de Chaves deve participar, no âmbito das suas atribuições e competências, consagradas nos referidos artigos, em matéria de ação social e apoio ao desenvolvimento; ----------
4. Considerando que o trabalho levado a cabo pela Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa no território, tem conferido, paulatinamente, um papel cada vez mais relevante em Chaves e no território do Alto Tâmega e Barroso no apoio às populações mais fragilizadas e desfavorecidas, dispondo de um conjunto de serviços sociais e educacionais, designadamente: ----------
A) <u>AÇÃO SOCIAL ----------</u>
a. Gabinete de Apoio Social, que consiste na triagem, avaliação, definição e encaminhamento de necessidades de apoio de natureza social; ----------
b. Programa Comunitário de Ajuda Alimentar, que permite distribuir alimentos através do apoio do Banco Alimentar Contra a Fome, do Continente, do Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados e de outras entidades, contribuindo para a resolução de situações de carência alimentar e falta de dignidade das famílias; ----------
c. Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica que presta apoio e acompanhamento a vítimas deste crime, no âmbito jurídico, psicológico e social; ----------
d. Estrutura de Resposta de Apoio Psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica que presta acompanhamento psicológico e psicoterapêutico a crianças/jovens vítimas, focado no trauma. ----------
B) <u>EDUCAÇÃO ----------</u>
a. Centro de Estudos para crianças desfavorecidas; ----------
b. Programa de Campos de Férias para crianças desfavorecidas; ----------
C) <u>APOIO À SAÚDE ----------</u>
a. Programa de Teleassistência, que permite gerir e operacionalizar equipamentos fixos e móveis de apoio à manutenção de saúde dos utentes;----------
b. Serviço de Transporte Não Urgente de Doentes. ----------

5. Considerando que tais respostas sociais não poderão ser colocadas em crise, sob pena da população que vem sendo apoiada ver as suas condições de vida ficarem ainda mais agravadas, justifica-se, nessa justa medida, a intervenção e participação do Município de Chaves, materializada na atribuição, à entidade supra identificada, de um apoio financeiro destinado à execução dos serviços prestados à comunidade, bem como na cedência de instalações que permitam concretizar de forma ampla, com qualidade e segurança a sua missão; ----------

6. Considerando que, em virtude da evolução do conjunto de ações, número de voluntários inscritos e serviços prestados, o Município de Chaves veio a ceder à Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, ao abrigo de contrato de comodato, um conjunto de imóveis, designadamente, a saber: ----------

- Imóvel designado de loja n.º 24, com uma área total de 150m2, destinado a comércio ou escritório, sito na Quinta da Raposeira, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2886-AC, a favor do Município de Chaves e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 00100/290185 AC, da referida freguesia, anexo I;----------

- Duas frações designadas de loja n.º 17 e 20, com uma área total de 16 e 44 m2, respetivamente, destinadas a comércio ou escritório, sitas na Quinta da Raposeira, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, inscritas na matriz predial urbana sob o artigo 2886-T, 2886-X, a favor do Município de Chaves e descritas na Conservatória do Registo Predial de Chaves, respetivamente, com o n.º 683-T, 683-X, da referida freguesia, anexo I; --

- Edifício na Plataforma Logística (Lote N.º 1), com uma área total de 405m2, sito no lugar do Campo Queimado na Freguesia de Outeiro Seco, Concelho de Chaves, se encontra inscrito na respetiva matriz sob artigo urbano 3233, a favor do Município de Chaves, melhor identificado na planta que se anexa, anexo I; ----------

- Fração autónoma C, com uma área total de 80,50m2, sito no lugar do Calvário, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3524, a favor do Município de Chaves ----------

7. Considerando que, em resultado da evolução do conjunto de ações, número de voluntários inscritos e serviços prestados, o Município de Chaves veio a ceder à Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, ao abrigo de contrato de comodato, um conjunto de imóveis, municipais; ----------

8. Para efeitos do disposto no n.º 1, do art.º 290-A do CCP, designar como Gestor do Contrato, Natália Cruz, Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, com as funções de acompanhar permanentemente a execução do contrato-programa, designadamente os níveis de execução previstos no seu clausulado ----------

II – Enquadramento Legal ----------

1. Nos termos do previsto nas alíneas h) e m) do nº2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, encontram-se consagradas as atribuições dos Municípios em matéria de Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, tendo em vista apoiar projetos de instituições de solidariedade social, na senda da garantia de qualidade do Serviço Social prestado aos cidadãos; ----------

2. De acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, o órgão executivo municipal pode, no âmbito de apoio a ações de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente aqueles que prossigam fins de interesse público, podendo tal apoio revestir, se esse for o caso, a cedência de imóveis; ----------

3. Ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. ----------

III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Assim, em coerência com as razões de fato e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal, a aprovação da seguinte proposta: ----------

a) Que seja autorizada, ao abrigo das disposições previstas nas alíneas h) e m) do nº2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da referida Lei, a atribuição, à Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, uma comparticipação financeira, no valor de seis mil e quinhentos euros (6.500,00€), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor oito mil, trezentos e quarente e seis euros (8.346,00€), por ano, referente aos contratos de comodatos celebrados, identificados no anexo I; ----------

b) Que seja celebrado um contrato-programa, tendo em vista domiciliar as condições e regras que vinculam as partes, quanto à legitimidade, justificação e monitorização do apoio financeiro a conceder e do qual se anexa minuta, ficando, desde já, legitimado na outorga do referido contrato-programa; ----------

c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo; ----------

d) Na sequência de aprovação da presente proposta pelo respetivo órgão municipal competente, que seja dado conhecimento da mesma e das respetivas minutas de contrato-programa e de comodato, à Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa e despoletados os procedimentos indispensáveis à sua formalização; ----------

e) Que seja dada a necessária publicitação, do referido contrato-programa, nos termos do artigo 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Chaves, 3 de setembro de 2025. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Nuno Vaz) ----------

EM ANEXO: **----------**

i. Plano de Atividades e Orçamento; ----------

ii. Estatutos; ----------

iii. Ata da tomada de posse do Órgãos Sociais; ----------

iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; ----------

v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; ----------

vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; ----------

vii. Registo de Beneficiário Efetivo da Associação; ----------

viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso; ----------

ix. Minuta de Contrato programa; ----------

Anexo I – Plantas dos edifícios municipais objeto de comodato à Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

V
PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE UMA LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE – NA RUA DA IGREJA, EM SANTA CRUZ/TRINDADE, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE – PROCESSO Nº 525/25. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 592/DPM/2025. ---

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. José Carreira, presidente da união das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, com vista à

implementação de medidas de acalmia de tráfego na Rua da Igreja, O pedido foi registado com o n.º de requerimento 525/25, relativo ao processo n.º 1710/25. ----------

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------

a) Na Rua da Igreja: colocação de uma lomba redutora de velocidade com 3 cm de altura e 2 (dois) sinais de código A2a (lomba), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada), 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a (50 m), a cerca de 50 metros, 2 (dois) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade) e 2 (dois) sinais de código H37 (fim de velocidade recomendada), antes e depois da lomba. ----------

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), aproximadamente. ----------

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. ----------

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ------

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------

b) Notificar o Presidente da união das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, o Sr. José Carreira, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital

afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. À consideração superior. ----------
Chaves, 14 de agosto de 2025. ----------
Os Técnicos ----------
Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 13/08/2025: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo, na ausência do Presidente. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 13/08/2025: ----------
À Reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.2. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE – EM MOSTEIRÓ, NA ESTRADA DE CELA E EM EIRAS, NA RUA PRINCIPAL, FREGUESIA DE EIRAS, SÃO JULIÃO DE MONTENEGRO E CELA – PROCESSO Nº 643/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 599/DPM/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
INTRODUÇÃO ----------
A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Presidente da União de freguesias de Eiras, São Julião e Cela, com vista à melhoria das condições de segurança viária nas localidades de Mosteiro e Eiras. ----------
O pedido foi registado com o n.º de requerimento 1793/25, relativo ao processo n.º 643/25.
2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------
2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------
a)Em Mosteiro, na Estrada de Cela: colocação de duas lombas redutoras de velocidade com 3 cm de altura, 4 (quatro) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade), 4 (quatro) sinais de código H37 (fim da velocidade recomendada), 4 (quatro) sinais de código A2a (lomba) a cerca de 50 metros, 4 (quatro) sinais de código H6 (velocidade recomendada) e 4 (quatro) painéis adicionais modelo n.º 1a ("50 m"). ----------
b) Em Eiras, na Rua Principal: colocação de três lombas redutoras de velocidade com 3 cm de altura, 6 (seis) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade), 6 (seis) sinais de código H37 (fim da velocidade recomendada), 6 (seis) sinais de código A2a (lomba) a cerca de 50 metros, 6 (seis) sinais de código H6 (velocidade recomendada) e 6 (seis) painéis adicionais modelo n.º 1a ("50 m"). ----------
2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), aproximadamente. ----------
2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. ----------
3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ------
3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------
3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------
4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------
4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------
a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Notificar o Sr. Presidente da União de freguesias de Eiras, São Julião e Cela, o Sr. Hélder Leão de Castro Lopo da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------
d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.
À consideração superior. ----------
Chaves, 14 de agosto de 2025. ----------
Os Técnicos ----------
Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 18/08/2025: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 18/08/2025: ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.3. PEDIDO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA – NA AVENIDA GENERAL RIBEIRO DE CARVALHO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 718/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 613/DPM/2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pela Sra. Maria Do Ceu Basílio Claro da Fonseca, com vista à marcação de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada na Avenida General Ribeiro de Carvalho, sita na freguesia de Santa Maria Maior. ----------

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 1981/25, relativo ao processo n.º 718/25.

No referido arruamento não estão existem lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada. ----------

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------

a) Na Avenida General Ribeiro de Carvalho: colocação de 1 (um) sinal de código H1A (estacionamento autorizado), 1 painel adicional 11d, 1 painel adicional 10b ("1 Lugar"), marcação com linha amarela contínua (LAC 0,10) e 1 (um) símbolo gráfico de "acessibilidades". ----------

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ------

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização

indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------
d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. À consideração superior. ----------
Chaves, 20 de agosto de 2025. ----------
O Técnico ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 20/08/2025: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 20/08/2025: ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----–----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----–----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.3. PEDIDO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI - PROC 798/21 – SAMUEL PINHEIRO RAMOS – RUA CANDIDO SOTTO MAYOR, Nº 62 - FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - INFORMAÇÃO N.º 467/UVCH/25 ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
O Sr. Samuel Pinheiro Ramos, na qualidade de coproprietário, veio fazer junção de elementos através de requerimento nº 1712/25 em resposta ao solicitado pelo requerimento nº 484/25, para efeitos de certidão comprovativa que o edifício situado na Rua Cândido Sotto Mayor, nº 62, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, se localiza em área de reabilitação urbana nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: ----------
a) Isenção de IMI pelo período de três anos de prédio urbano objeto de reabilitação (alínea a), nº 2, do artigo 45º do EBF). ----------
2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO ----------
2.1. O pedido está acompanhado dos seguintes elementos: ----------
2.1.1. Caderneta Predial; ----------
2.1.2. Certidão Permanente; ----------
2.1.3. Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; ----------
2.1.4. Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------
3. LOCALIZAÇÃO ----------
O prédio urbano está situado na Rua Cândido Sotto Mayor, nº 62, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 1878, frações A, B, C, D, E, F, G, e descrito na Conservatória do Registro Predial sob o nº 672/20091104. –
4. ANTECEDENTES ----------
4.1. Através do requerimento nº 2301/21, datado de 30 de setembro de 2021, foi apresentado projeto de arquitetura, tendo sido produzida informação nº 337UVCH/2021, sancionada pelo Sr. Presidente responsável a 4 de novembro de 2021. ----------
4.2. Pelo requerimento nº 1172/22, datado de 5 de maio de 2022, foi apresentado projeto de especialidades, tendo sido produzida informação nº 213/UVCH/2022, sancionada pelo vereador responsável a 28 de junho de 2022. ----------
4.3. Por requerimento nº 562/23, datado de 9 de março de 2023, foi apresentado pedido de vistoria inicial, para certificação do nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 21 de março de 2023 e certificado o estado de conservação de **Médio** (nível 3). ----------
4.4. Com o requerimento nº 563/23, datado de 9 de março de 2023, foi apresentado o pedido de emissão de certidão para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido produzida informação favorável para certidão de localização para efeitos de aplicação de IVA nº 118/UVCH/2023, sancionada pelo vereador responsável a 17 de julho de 2023.**4.5.** Por intermédio do requerimento nº 739/23, datado de 23 de março de 2023, foi apresentado pedido de emissão de Alvará de Licença de Obras, tendo sido produzida informação nº 156/UVCH/2023, sancionada pelo vereador responsável a 4 de abril de 2023, sendo emitido Alvará de Obras de Reconstrução/Alteração nº 38/17. ----------
4.6. Por requerimento nº 1876/24, datado de 12 de julho de 2024, foi apresentado pedido de vistoria final, para certificação do nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 6 de agosto de 2024 e certificado o estado de conservação de **Excelente** (nível 5). ----------
4.7. Através requerimento nº 2778/24, datado de 25 de novembro de 2024, foi apresentada comunicação prévia das obras de alteração, tendo sido produzida informação nº 108/UVCH/2025 com instrução do aperfeiçoamento do pedido. ----------
4.8. No seguimento do ponto anterior, pelo requerimento nº 175/25, datado de 20 de janeiro de 2025, fez o requerente junção de elementos, para aperfeiçoamento do pedido, no sentido de constituir propriedade horizontal, tendo sido produzida informação favorável nº 60/UVCH/2025, sancionada pelo Sr. Presidente a 31 de janeiro de 2025. ----------
4.9. Em referência ao paragrafo anterior, vem o Sr. Samuel, pelo requerimento nº 175/25, datado de 27 de junho de 2025, fez junção de elementos, em resposta ao solicitado pelo

requerimento nº 484/25, para aperfeiçoamento do pedido. ----------

5. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------

5.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso nº 4653, em Diário da República, II série, nº 67, no dia 5 de abril de 2013. A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso nº 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves –Masterplan. ----------

5.1.1. ENQUADRAMENTO FACE AO IMI ----------

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU são passíveis de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de três anos, a contar do ano inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 45º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro). ----------

6. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------

6.1. O pedido deve dar cumprimento ao artigo 5º e 14, do Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento nº 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020), tendo apresentado: ----------

a) Caderneta Predial (apresentada); ----------

b) Certidão Permanente (apresentada); ----------

c) Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); ----------

d) Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). ----------

6.2. De acordo com o Diploma do Estatuto dos Benefícios Fiscais - Decreto-lei nº 215/89 de 1 de julho, segundo o estabelecido no nº 1 do artigo 45º, os prédios urbanos localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam de incentivos ficais desde que o estado de conservação após a reabilitação esteja **dois níveis acima** do atribuído antes das obras executadas (de acordo com a alínea b) do nº1, do artigo 45º do referido diploma). ----------

6.3. No seguimento do paragrafo anterior, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. ----------

6.4. No dia 21 de março de 2023, a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação dos prédios, considerando-os com estado de conservação de **Médio** (nível 3), conforme consta das fichas de avaliação. ----------

6.5. No dia 6 de agosto de 2024 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação das frações do prédio, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente** (nível 5), conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. ----------

6.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos 6.4. e 6.5., o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 45º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, subiram mais de dois níveis ao atribuído antes da intervenção. -

6.7. É necessário também que o requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (nº 2 do artigo 5 º do Regulamento). ----------

6.8. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea

b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram significativamente o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. ----------

6.9. No que respeita ao IMI, considerando a taxa de 0.300%, a isenção por um período de 3 anos, resulta numa redução de receita para o município, sendo neste caso e de acordo com a avaliação constante na caderneta predial: ----------

Imóvel Artigo matricial 1898º	Uso da unidade	VPT	IMI (1 ano)	IMI (3 anos)
Fração A	Serviços	**53.910,00€**	**161,73€**	**485,19€**
Fração B	Habitação	**52.550,00€**	**157,65€**	**472,95€**
Fração C	Habitação	**43.110,00€**	**129,33€**	**387,99€**
Fração D	Habitação	**48.930,00€**	**146,79€**	**440,37€**
Fração E	Habitação	**41.340,00€**	**124.02€**	**372,06€**
Fração F	Habitação	**32.700,00€**	**98,10€**	**294,30€**
Fração G	Habitação	**32.900,00€**	**98,70€**	**296,10€**

Assim, o município perderá receita anual no valor de **916,32€** e de **2.748,96€** durante os 3 anos da isenção de IMI, referentes às frações do prédio. ----------

7. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

7.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de isenção de **IMI**, para as frações do prédio A, B, C, D, E, F e G, com artigo matricial urbano nº 1898 em nome dos seus proprietários, os Srs.(a). Samuel Pinheiro Ramos, Rafael Pinheiro Ramos e Sara Vitoria Fernandes Pinheiro Ramos, com a identificações fiscais respetivas, nº 263.098.141, nº 272.981.680 e nº 273.004.131, por um período de três anos, dando cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 45º do EBF. ----------

7.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5º e 14º do Regulamento nº 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. ----------

7.3. Após decisão em reunião de Câmara Municipal, o pedido de isenção de IMI, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------

7.4. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. ----------

À consideração superior ----------

Chaves 1 de setembro de 2025 ----------

A Técnica Superior ----------

Eva Basílio, Dr.ª ----------

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025. ----------

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar e legal aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto 7 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da UVCH. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.4. PEDIDO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE DEDUÇÃO DE IRS - PROC 798/21 – SAMUEL PINHEIRO RAMOS – RUA CANDIDO SOTTO MAYOR, Nº 62 - FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - INFORMAÇÃO N.º 468/UVCH/25 ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
O Sr. Samuel Pinheiro Ramos, na qualidade de coproprietário, veio fazer junção de elementos através de requerimento nº 1712/25 em resposta ao solicitado pelo requerimento nº 483/25, para efeitos de certidão comprovativa que o edifício situado na Rua Cândido Sotto Mayor, nº 62, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, se localiza em área de reabilitação urbana nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: ----------
a) Dedução à coleta em sede de IRS, até ao limite de 500€, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação (n.º 4 do artigo 71.º do EBF). –
2. **INSTRUÇÃO DO PEDIDO ----------**
2.1. O pedido está acompanhado dos seguintes elementos: ----------
2.1.1. Caderneta Predial; ----------
2.1.2. Certidão Permanente; ----------
2.1.3. Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; ----------
2.1.4. Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------
3. LOCALIZAÇÃO ----------
O prédio urbano está situado na Rua Cândido Sotto Mayor, nº 62, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 1878, frações A, B, C, D, E, F, G, e descrito na Conservatória do Registro Predial sob o nº 672/20091104. –
4. **ANTECEDENTES ----------**
4.1. Através do requerimento nº 2301/21, datado de 30 de setembro de 2021, foi apresentado projeto de arquitetura, tendo sido produzida informação nº 337UVCH/2021, sancionada pelo Sr. Presidente responsável a 4 de novembro de 2021. ----------
4.2. Pelo requerimento nº 1172/22, datado de 5 de maio de 2022, foi apresentado projeto de especialidades, tendo sido produzida informação nº 213/UVCH/2022, sancionada pelo vereador responsável a 28 de junho de 2022. ----------
4.3. Por requerimento nº 562/23, datado de 9 de março de 2023, foi apresentado pedido de vistoria inicial, para certificação do nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 21 de março de 2023 e certificado o estado de conservação de **Médio** (nível 3). ----------
4.4. Com o requerimento nº 563/23, datado de 9 de março de 2023, foi apresentado o pedido de emissão de certidão para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido produzida informação favorável para certidão de localização para efeitos de aplicação de IVA nº 118/UVCH/2023, sancionada pelo vereador responsável a 17 de julho de 2023. --------
4.5. Por intermédio do requerimento nº 739/23, datado de 23 de março de 2023, foi apresentado pedido de emissão de Alvará de Licença de Obras, tendo sido produzida informação nº 156/UVCH/2023, sancionada pelo vereador responsável a 4 de abril de 2023, sendo emitido Alvará de Obras de Reconstrução/Alteração nº 38/17. ----------
4.6. Por requerimento nº 1876/24, datado de 12 de julho de 2024, foi apresentado pedido de vistoria final, para certificação do nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto

dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 6 de agosto de 2024 e certificado o estado de conservação de **Excelente** (nível 5). ----------
4.7. Através requerimento nº 2778/24, datado de 25 de novembro de 2024, foi apresentada comunicação prévia das obras de alteração, tendo sido produzida informação nº 108/UVCH/2025 com instrução do aperfeiçoamento do pedido. ----------
4.8. No seguimento do ponto anterior, pelo requerimento nº 175/25, datado de 20 de janeiro de 2025, fez o requerente junção de elementos, para aperfeiçoamento do pedido, no sentido de constituir propriedade horizontal, tendo sido produzida informação favorável nº 60/UVCH/2025, sancionada pelo Sr. Presidente a 31 de janeiro de 2025. ----------
4.9. Em referência ao paragrafo anterior, vem o Sr. Samuel, pelo requerimento nº 175/25, datado de 27 de junho de 2025, fez junção de elementos, em resposta ao solicitado pelo requerimento nº 484/25, para aperfeiçoamento do pedido. ----------
5. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------
5.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------
O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso nº 4653, em Diário da República, II série, nº 67, no dia 5 de abril de 2013. A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso nº 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves –Masterplan. ----------
5.1.1. ENQUADRAMENTO COM A DEDUÇÃO À COLETA EM SEDE DE IRS DOS ENCARGOS SUPORTADOS COM A REABILITAÇÃO ----------
São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana - ARU e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 4 do artigo 71º do EBF. ----------
Os encargos previstos com a reabilitação de imóveis localizados em ARU devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão arbitral municipal, de acordo com os nº 18 e 24 do artigo 71.º do EBF. ----------
6. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------
6.1. O pedido deve dar cumprimento ao artigo 5º e 14, do Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento nº 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020), tendo apresentado: ----------
a) Caderneta Predial (apresentada); ----------
b) Certidão Permanente (apresentada); ----------
c) Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); ----------
d) Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). ----------
6.2. De acordo com o Diploma do Estatuto dos Benefícios Fiscais - Decreto-lei nº 215/89 de 1 de julho, segundo o estabelecido no nº 1 do artigo 45º, os prédios urbanos localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam de incentivos ficais desde que o estado de conservação após a reabilitação esteja **dois níveis acima** do atribuído antes das obras executadas (de acordo com a alínea b) do nº1, do artigo 45º do referido diploma). ----------
6.3. No seguimento do paragrafo anterior, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. ----------

6.4. No dia 21 de março de 2023, a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação dos prédios, considerando-os com estado de conservação de **Médio** (nível 3), conforme consta das fichas de avaliação. ----------
6.5. No dia 6 de agosto de 2024 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação das frações do prédio, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente** (nível 5), conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. ----------
6.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos 6.4. e 6.5., o estado de conservação cumpre o disposto na alínea a) do nº 23 do artigo 71º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, subiram mais de dois níveis ao atribuído antes da intervenção. -
6.7. É necessário também que o requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (nº 2 do artigo 5 º do Regulamento). ----------
6.8. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram significativamente o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. ----------
6.9. O benefício fiscal atribuído no âmbito do artigo 71º do EBF é aplicável a imoveis que tenham iniciado as ações de reabilitação após a publicação da ARU, isto é, dia 5 de abril de 2013, e promovidos nos termos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº307/2009, de 23 de outubro ----------
6.10. O prédio, está dentro da delimitação da área de reabilitação, estando por isso enquadrado no regime específico que permite usufruir da dedução à coleta, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€ (nº 4, do artigo 71º do EBF). ----------
7. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
7.1. Proponho o deferimento do pedido para emissão da certidão, para o prédio, em nome dos proprietários, os Srs.(a). Samuel Pinheiro Ramos, Rafael Pinheiro Ramos e Sara Vitoria Fernandes Pinheiro Ramos, com a identificações fiscais respetivas, nº 263.098.141, nº 272.981.680 e nº 273.004.131, para efeitos de dedução de **IRS** em 30% dos encargos suportados pelos proprietários com as obras de reabilitação até ao limite de 500€, de acordo com o nº 4, do artigo 71º do EBF. ----------
7.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5º e 14º do Regulamento nº 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. ----------
7.3. Após decisão em reunião de Câmara Municipal, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira.
7.4. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. ----------
À consideração superior ----------
Chaves 1 de setembro de 2025 ----------
A Técnica Superior ----------
Eva Basílio, Dr.ª ----------
DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar e legal aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto 7 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da UVCH. ----------
À consideração superior . ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025: ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.5. PEDIDO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE BENEFICIOS FISCAIS – IMT - PROC 887/22 – CONCEIÇÃO FERNANDES REI – RUA CANDIDO DOS REIS, Nº 3 – 3º DTO. - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 473/UVCH/25 ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
A Sra. Conceição Fernandes Rei, na qualidade de proprietária, vem através de requerimento nº 2200/25, solicitar certidão comprovativa que o edifício situado na Rua Cândido dos Reis, nº 3, 3º Dtº, da freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, se localiza em área de reabilitação urbana nos termos da respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: -------
a) Isenção de IMT na aquisição de prédio urbano objeto de reabilitação urbana (alínea b) do n.º 2 do artigo 45º do EBF); ----------
2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO ----------
2.1. O pedido está acompanhado dos seguintes elementos: ----------
2.1.1. Caderneta Predial; ----------
2.1.2. Certidão Permanente; ----------
2.1.3. Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; ----------
2.1.4. Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira; ----------
2.1.5. Nota de cobrança do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e comprovativo de pagamento; ----------
2.1.6. Escritura de compra e venda e mútuo com hipoteca. ----------
3. LOCALIZAÇÃO ----------
O prédio urbano está situado na Rua Cândido dos Reis, nº 3, 3º Dtº, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 1290, fração B e descrito na Conservatória do Registro Predial sob o nº 1143/20081121-B. ----------
4. ANTECEDENTES ----------
4.1. Através do requerimento nº 2343/22, datado de 27 de outubro de 2022, foi apresentado pedido de vistoria inicial, para certificação do nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 4 de outubro de 2022 e certificado o estado de conservação de **Mau** (nível 2). ----------
4.2. Com o requerimento nº 2742/22, datado de 27 de outubro de 2022, foi apresentado o pedido de emissão de certidão para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido produzida informação favorável para certidão de localização para efeitos de aplicação da taxa reduzida de IVA nº 372/UVCH/2022, sancionada pelo Sr. Presidente a 24 de novembro de 2022. ----------
4.3. Pelo requerimento nº 303/23, datado de 3 de fevereiro de 2023, foi apresentado comunicação de início trabalhos, tendo sido produzida informação nº 53/UVCH/2023, sancionada pelo Sr. Presidente a 14 de fevereiro de 2023. ----------
4.4. Com o requerimento nº 2189/24, datado de 2 de setembro de 2024, foi apresentada nova comunicação de início trabalhos, tendo sido produzida informação nº 462/UVCH/2024, sancionada pelo Vereador responsável a 19 de setembro de 2024. ----------

4.5. Por o requerimento nº 579/25, datado de 3 de março de 2025, foi apresentado pedido de vistoria final, para certificação do nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 3 de junho de 2025 e certificado o estado de conservação de **Excelente** (nível 5). ----------

5. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------

5.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso nº 4653, em Diário da República, II série, nº 67, no dia 5 de abril de 2013. A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso nº 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves –Masterplan. ----------

5.1.1. ENQUADRAMENTO FACE AO IMT ----------

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU que iniciem no prazo de 3 (três) anos a contar da data da aquisição do imóvel, as respetivas obras de reabilitação, são passíveis de isenção de IMT ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 45º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro), ficando dependente do reconhecimento pela Câmara Municipal da área da situação do prédio após as respetivas obras de reabilitação, conforme o nº 4 do artigo 45º do EBF. ----------

6. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------

6.1. O pedido deve dar cumprimento ao artigo 5º e 14º, do Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento nº 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020), tendo apresentado: ----------

a) Caderneta Predial (apresentada); ----------

b) Certidão Permanente (apresentada); ----------

c) Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); ----------

d) Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). ----------

6.2. De acordo com o Diploma do Estatuto dos Benefícios Fiscais - Decreto-lei nº 215/89 de 1 de julho, segundo o estabelecido no nº 1 do artigo 45º, os prédios urbanos localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam de incentivos ficais desde que o estado de conservação após a reabilitação esteja **dois níveis acima** do atribuído antes das obras executadas (de acordo com a alínea b) do nº1, do artigo 45º do referido diploma). ----------

6.3. No seguimento do paragrafo anterior, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. ----------

6.4. No dia 4 de outubro de 2022, a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação da fração, considerando-a com estado de conservação de **Mau** (nível 2), conforme consta das fichas de avaliação. ----------

6.5. No dia 3 de junho de 2022 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação da fração, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente** (nível 5), conforme consta da ficha de avaliação, anexa ao processo. ----------

6.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos 6.4. e 6.5., o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 45º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, subiram mais de dois níveis ao atribuído antes da intervenção. -

6.7. É necessário também que a requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (nº 2 do artigo 5 º do Regulamento). ----------

6.8. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram significativamente o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. ----------

6.9. No que respeita ao IMT, considerando que o período que decorreu entre a aquisição do prédio, a 26 de agosto de 2022, e as respetivas obras de reabilitação que deram início a 15 de fevereiro de 2023, não ultrapassam os três anos, pelo que a requerente cumpriu o prazo estipulado na alínea b) do nº 2 do artigo 45º do EBF. Neste sentido, o Imposto Municipal de Transmissão de Imóveis - IMT, foi liquidado pela requerente, contribuinte nº 179.745.956, conforme apresentação de nota de cobrança de IMT, com a referência nº 160.722.346.088.030, liquidada em 31 de agosto de 2022, com a respetiva importância de 1.066,695€. ----------

7. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

7.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de isenção de **IMT**, em nome da requerente, a Sra. Conceição Fernandes Rei, com a identificação fiscal nº 179.745.956, dando cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 45º do EBF. ----------

7.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5º e 14º do Regulamento nº 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. ----------

7.3. Após decisão em reunião de Câmara Municipal, o pedido de isenção de IMI, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------

7.4. Notificar a requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. ----------

À consideração superior ----------

Chaves, 2 de setembro de 2025 ----------

A Técnica Superior ----------

Eva Basílio, Dr.ª ----------

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025. ----------

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar e legal aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto 7 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da UVCH. ----------

À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025: ----------

À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.6. PEDIDO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE BENEFICIOS FISCAIS – IMI - PROC 887/22 – CONCEIÇÃO FERNANDES REI – RUA CANDIDO DOS REIS, Nº 3 – 3º DTO. - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 474/UVCH/25 ----------

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

A Sra. Conceição Fernandes Rei, na qualidade de proprietária, vem através de requerimento nº 2201/25, solicitar certidão comprovativa que o edifício situado na Rua Cândido dos Reis, nº 3, 3º Dtº, da freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, se localiza em área de reabilitação urbana nos termos da respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: ------

a) Isenção de IMI pelo período de três anos de prédio urbano objeto de reabilitação (alínea a), nº 2, do artigo 45º do EBF). ----------

2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO ----------

2.1. O pedido está acompanhado dos seguintes elementos: ----------

2.1.1. Caderneta Predial; ----------

2.1.2. Certidão Permanente; ----------

2.1.3. Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; ----------

2.1.4. Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------

3. LOCALIZAÇÃO ----------

O prédio urbano está situado na Rua Cândido dos Reis, nº 3, 3º Dtº, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 1290, fração B e descrito na Conservatória do Registro Predial sob o nº 1143/20081121-B. ----------

4. ANTECEDENTES ----------

4.1. Através do requerimento nº 2343/22, datado de 27 de outubro de 2022, foi apresentado pedido de vistoria inicial, para certificação nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 4 de outubro de 2022 e certificado o estado de conservação de **Mau** (nível 2). ----------

4.2. Com o requerimento nº 2742/22, datado de 27 de outubro de 2022, foi apresentado o pedido de emissão de certidão para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido produzida informação favorável para certidão de localização para efeitos de aplicação da taxa reduzida de IVA nº 372/UVCH/2022, sancionada pelo Sr. Presidente a 24 de novembro de 2022. ----------

4.3. Pelo requerimento nº 303/23, datado de 3 de fevereiro de 2023, foi apresentado comunicação de início trabalhos, tendo sido produzida informação nº 53/UVCH/2023, sancionada pelo Sr. Presidente a 14 de fevereiro de 2023. ----------

4.4. Com o requerimento nº 2189/24, datado de 2 de setembro de 2024, foi apresentada nova comunicação de início trabalhos, tendo sido produzida informação nº 462/UVCH/2024, sancionada pelo Vereador responsável a 19 de setembro de 2024. ----------

4.5. Por o requerimento nº 579/25, datado de 3 de março de 2025, foi apresentado pedido de vistoria final, para certificação do nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 3 de junho de 2025 e certificado o estado de conservação de **Excelente** (nível 5). ----------

5. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------

5.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso nº 4653, em Diário da República, II série, nº 67, no dia 5 de abril de 2013. A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso nº 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de

Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves –Masterplan. ----------

5.1.1. ENQUADRAMENTO FACE AO IMI ----------

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU são passíveis de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de três anos, a contar do ano inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 45º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro). ----------

6. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------

6.1. O pedido deve dar cumprimento ao artigo 5º e 14, do Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento nº 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020), tendo apresentado: ----------

a) Caderneta Predial (apresentada); ----------

b) Certidão Permanente (apresentada); ----------

c) Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); ----------

d) Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada).----------

6.2. De acordo com o Diploma do Estatuto dos Benefícios Fiscais - Decreto-lei nº 215/89 de 1 de julho, segundo o estabelecido no nº 1 do artigo 45º, os prédios urbanos localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam de incentivos ficais desde que o estado de conservação após a reabilitação esteja **dois níveis acima** do atribuído antes das obras executadas (de acordo com a alínea b) do nº1, do artigo 45º do referido diploma). ----------

6.3. No seguimento do paragrafo anterior, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. ----------

6.4. No dia 4 de outubro de 2022, a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação da fração, considerando-a com estado de conservação de **Mau** (nível 2), conforme consta das fichas de avaliação. ----------

6.5. No dia 3 de junho de 2022 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação da fração, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente** (nível 5), conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. ----------

6.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos 6.4. e 6.5., o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 45º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, subiram mais de dois níveis ao atribuído antes da intervenção. -

6.7. É necessário também que a requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (nº 2 do artigo 5 º do Regulamento). ----------

6.8. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram significativamente o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. ----------

6.9. No que respeita ao IMI, considerando a taxa de 0.300%, a isenção por um período de 3 anos, resulta numa redução de receita para o município, sendo neste caso e de acordo com a avaliação constante na caderneta predial: ----------

Imóvel Artigo matricial 1290º	Uso da unidade	VPT	IMI (1 ano)	IMI (3 anos)
Fração B	Habitação	**50.983,45€**	**152,95€**	**458,85€**

Assim, o município perderá receita anual no valor de **152,95€** e de **458,85€** durante os 3 anos da isenção de IMI, referentes à fração. ----------

7. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

7.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de isenção de **IMI**, para a fração B, do artigo matricial urbano nº 1290 em nome da sua proprietária, a Sra. Conceição Fernandes Rei, com a identificação fiscal nº 179.745.956, por um período de três anos, dando cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 45º do EBF. ----------

7.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5º e 14º do Regulamento nº 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. ----------

7.3. Após decisão em reunião de Câmara Municipal, o pedido de isenção de IMI, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------

7.4. Notificar a requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. ----------

À consideração superior ----------

Chaves, 2 de setembro de 2025 ----------

A Técnica Superior ----------

Eva Basílio, Dr.ª ----------

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025. ----------

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar e legal aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto 7 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da UVCH. ----------

À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025: ----------

À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.7. PEDIDO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE BENEFICIOS FISCAIS – IRS - PROC 887/22 – CONCEIÇÃO FERNANDES REI – RUA CANDIDO DOS REIS, Nº 3 – 3º DTO. - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 475/UVCH/25 ----------

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

A Sra. Conceição Fernandes Rei, na qualidade de proprietária, vem através de requerimento nº 2199/25, solicitar certidão comprovativa que o edifício situado na Rua Cândido dos Reis, nº 3, 3º Dtº, da freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, se localiza em área de reabilitação urbana nos termos da respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: -------

a) Dedução à coleta em sede de IRS, até ao limite de 500€, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação (n.º 4 do artigo 71.º do EBF). ---

2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO ----------
2.1. O pedido está acompanhado dos seguintes elementos: ----------
2.1.1. Caderneta Predial; ----------
2.1.2. Certidão Permanente; ----------
2.1.3. Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; ----------
2.1.4. Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------
3. LOCALIZAÇÃO ----------
O prédio urbano está situado na Rua Cândido dos Reis, nº 3, 3º Dtº, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 1290, fração B e descrito na Conservatória do Registro Predial sob o nº 1143/20081121-B. ----------
4. ANTECEDENTES ----------
4.1. Através do requerimento nº 2343/22, datado de 27 de outubro de 2022, foi apresentado pedido de vistoria inicial, para certificação do nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 4 de outubro de 2022 e certificado o estado de conservação de **Mau** (nível 2). ----------
4.2. Com o requerimento nº 2742/22, datado de 27 de outubro de 2022, foi apresentado o pedido de emissão de certidão para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido produzida informação favorável para certidão de localização para efeitos de aplicação de IVA nº 372/UVCH/2022, sancionada pelo Sr. Presidente a 24 de novembro de 2022. ----------
4.3. Pelo requerimento nº 303/23, datado de 3 de fevereiro de 2023, foi apresentado comunicação de início trabalhos, tendo sido produzida informação nº 53/UVCH/2023, sancionada pelo Sr. Presidente a 14 de fevereiro de 2023. ----------
4.4. Com o requerimento nº 2189/24, datado de 2 de setembro de 2024, foi apresentada nova comunicação de início trabalhos, tendo sido produzida informação nº 462/UVCH/2024, sancionada pelo Vereador responsável a 19 de setembro de 2024. ----------
4.5. Por o requerimento nº 579/25, datado de 3 de março de 2025, foi apresentado pedido de vistoria final, para certificação do nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 3 de junho de 2025 e certificado o estado de conservação de **Excelente** (nível 5). ----------
5. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------
5.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------
O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso nº 4653, em Diário da República, II série, nº 67, no dia 5 de abril de 2013. A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso nº 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves –Masterplan. ----------
5.1.1. ENQUADRAMENTO COM A DEDUÇÃO À COLETA EM SEDE DE IRS DOS ENCARGOS SUPORTADOS COM A REABILITAÇÃO ----------
São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana - ARU e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 4 do artigo 71º do EBF. ----------
Os encargos previstos com a reabilitação de imóveis localizados em ARU devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão arbitral municipal, de acordo com os nº 18 e 24 do artigo 71.º do EBF. ----------
6. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------

6.1. O pedido deve dar cumprimento ao artigo 5º e 14, do Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento nº 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020), tendo apresentado: ----------
a) Caderneta Predial (apresentada); ----------
b) Certidão Permanente (apresentada); ----------
c) Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); ----------
d) Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). ----------
6.2. De acordo com o Diploma do Estatuto dos Benefícios Fiscais - Decreto-lei nº 215/89 de 1 de julho, segundo o estabelecido no nº 1 do artigo 45º, os prédios urbanos localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam de incentivos ficais desde que o estado de conservação após a reabilitação esteja **dois níveis acima** do atribuído antes das obras executadas (de acordo com a alínea b) do nº1, do artigo 45º do referido diploma). ----------
6.3. No seguimento do paragrafo anterior, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. ----------
6.4. No dia 4 de outubro de 2022, a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação da fração, considerando-a com estado de conservação de **Mau** (nível 2), conforme consta das fichas de avaliação. ----------
6.5. No dia 3 de junho de 2022 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação da fração, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente** (nível 5), conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. ----------
6.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos 6.4. e 6.5., o estado de conservação cumpre o disposto na alínea a) do nº 23 do artigo 71º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, subiram mais de dois níveis ao atribuído antes da intervenção. -
6.7. É necessário também que a requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (nº 2 do artigo 5 º do Regulamento). ----------
6.8. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram significativamente o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. ----------
6.9. O benefício fiscal atribuído no âmbito do artigo 71º do EBF é aplicável a imoveis que tenham iniciado as ações de reabilitação após a publicação da ARU, isto é, dia 5 de abril de 2013, e promovidos nos termos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº307/2009, de 23 de outubro ----------
6.10. O prédio, está dentro da delimitação da área de reabilitação, estando por isso enquadrado no regime específico que permite usufruir da dedução à coleta, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€ (nº 4, do artigo 71º do EBF). ----------
7. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
7.1. Face ao exposto, proponho o deferimento do pedido para emissão da certidão, para a fração B, com inscrição matricial artigo 1290º, em nome da proprietária, Sra. Conceição Fernandes Rei, com a identificação fiscal nº 179.745.956, para efeitos de dedução de **IRS** em 30% dos encargos suportados pelos proprietários com as obras de reabilitação até ao limite de 500€, de acordo com o nº 4, do artigo 71º do EBF. ----------
7.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5º e 14º do Regulamento nº 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara

Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. ----------
7.3. Após decisão em reunião de Câmara Municipal, o pedido de isenção de IMI, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------
7.4. Notificar a requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. ----------
À consideração superior ----------
Chaves, 2 de setembro de 2025 ----------
A Técnica Superior ----------
Eva Basílio, Dr.ª ----------
DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar e legal aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto 7 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da UVCH. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.8. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NO LUGAR DO VALE DO GROU, RUA DO ESTÁDIO Nº 39, EM BUSTELO – PROCESSO Nº 654/24 DA TITULAR MARIA DE FÁTIMA MOURA LEITE - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 1706/SCOU/2025 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA DE 27.08.2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1- INTRODUÇÃO ----------
1.1-Através dos requerimentos n.º 1954/24 e 339/25, referente ao processo n.º 654/24, a Sr.ª Maria Fátima Moura Leite, na qualidade de proprietária, apresenta um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras construção[1] de uma "habitação unifamiliar, anexos e piscina", sito, no lugar do Vale do Grou, rua do Estádio, N.º 39, da freguesia de Bustelo no concelho de Chaves. ----------
1.2- De acordo com o Modelo 1 apresentado, a parcela de terreno tem a área total 5.150,00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 602, da freguesia de Bustelo. ----------
2 – ANTECEDENTES ----------
2.1- Não foram encontrados antecedentes do processo. ----------
3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------
3.1- O processo está instruído de acordo com o n.º 11 e 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização. ----------
4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------
4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

[1] «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ----------

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, de 16/12 na sua atual redação, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de construção. ----------

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio do requerente insere-se em: ----------

Planta de Ordenamento	
Classificação e qualificação do solo	Solo rústico: Aglomerado rural;
1.2-Programação e execução	
Salvaguardas gerais	Zonamento acústico: Zonas mistas;
Salvaguardas – património cultural Plano de Gestão dos riscos de inundações	

4.2.2- De acordo com a Planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública, designadamente: ----------

Planta de Condicionantes	
2.1-Condicionantes gerais	Contrato de prospeção e pesquisa: Mariola;
2.2-Perigosidade de incêndio rural	
2.3- Redes de defesa	

4.3 - Nos Regulamentos Municipais ----------

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 21.º (Procedimento de legalização de operações urbanísticas), do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (doravante designado RMUE). ----------

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

5.1- A requerente pretende a legalização da construção de uma habitação unifamiliar de um edifício, de dois pisos, com a área bruta de construção de 433,90 m^2 e da construção de dois anexos com a área de 135,96 m^2 e uma piscina com 32,00 m^2. ----------

5.2- A requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------

- Área do lote = 5.150,00 m^2; ----------
- Área de implantação da habitação = 279,70 m^2; ----------
- Área bruta de construção da habitação = 433,90 m^2; ----------
- Área de implantação dos anexos = (60,20 + 75,76) =135,96 m^2; ----------
- Área bruta de construção do anexo = 135,96 m^2; ----------
- Número de pisos da habitação = 2; ----------
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T3; ----------
- Número máximo de fogos = 1; ----------
- Altura da fachada = 5,30 metros; ----------
- Piscina= 32,00 m^2; ----------

5.3-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2024-11-14, da qual resultou o "*Auto de Vistoria n.º48/2024*", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------

5.4 - Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo

prévio, pese embora, haja necessidade de retratar os anexos/alpendres e piscina, existentes na parcela de terreno. ----------
5.5- Através do requerimento n.º 339/25, a requerente apresenta novos elementos ao processo no sentido de sanar o reportado na vistoria realizada no pretérito dia 2024-11-14. --
5.6- As obras de construção que se pretendem legalizar, garantem uma correta relação com os edifícios vizinhos. ----------
5.7- As obras de construção respeitam o cumprimento da moda da altura da fachada dos edifícios da frente urbana em que a edificação se insere, bem como, dos planos de vedação.
5.8 - As obras de construção respeitam a tipologia construtiva dominante da frente urbana onde se integra o prédio objeto de legalização. ----------
5.9- Relativamente ao estacionamento próprio, a operação urbanística a legalizar cumpre o artigo 26.º - Estacionamento, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, ao prever um lugar de estacionamento automóvel no interior de lote.

6 – RESPONSABILIDADE ----------

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO ----------

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 69,66 euros. ----------
7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 748,70 euros. ----------
7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 818,36 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. ----------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1- Considerando, que as edificações, se situam em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. ----------
8.2- Considerando, que a presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um edifício destinado “habitação unifamiliar”, cumpre o disposto no artigo 62.º -Regime de edificabilidade, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2. ----------
8.3- Considerando, que a edificação se destina a “habitação”, o que se enquadra no disposto no n.º 1, do artigo 61.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, onde dispõe que, os aglomerados rurais correspondem a núcleos edificados com utilização predominantemente habitacional. ----------
8.4- Considerando que, não é neste momento possível ser apresentada a Certidão da Conservatória do Registo predial, do prédio urbano, em conformidade com o levantamento topográfico e uma vez que, tal condicionante é indispensável, para a legalização das obras de construção da habitação unifamiliar, dos anexos e piscina, o requerente ficará vinculado, a apresentar, a Certidão atrás referida, aquando da apresentação do subsequente pedido de emissão de utilização e caso a câmara delibere favoravelmente, o pedido de legalização, das obras patenteadas no presente projeto. ----------
8.5 - A edificação é servida por arruamento público, que possui ligação á rede pública de água e esgotos. ----------
8.6- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será a resposta à comunicação de utilização, conforme previsto no n.º7, do artigo 21.º-C, do RMUE. ----------

9- PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 21.º, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------

b) Alcançado tal desiderato**,** propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da resposta à comunicação de utilização do imóvel; ----------

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 818,36 € o qual inclui o valor de 69,66 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 748,70 € a título de taxas administrativas; ----------

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar, anexos e piscina, a interessada deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da "resposta à comunicação de utilização", instruída de acordo com o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. ---------

ANEXO I ----------

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------

QUADRO I ----------

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) ----------

QUADRO I				*custos (C)*			
		s/n	larg.	*C/m*	*C/m²*	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**						
	- Semipenetração betuminosa		0		*14,21*	0,00	€/m
	- Betão betuminoso		0		*19,33*	0,00	€/m
	- Granito (calçada a cubos)		0		*13,08*	0,00	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		*8,53*	0,00	€/m
	- Betão		0		*13,08*	0,00	€/m
	Passeios						
	- Lancil (Betão)	0		*17,63*		0,00	€/m
	- Lancil (Granito)	0		*39,80*		0,00	€/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)		0		*15,92*	0,00	€/m
	- Pavimento (Mosaico)		0		*25,02*	0,00	€/m
REDE DE ÁGUA		1		*21,61*		21,61	€/m
REDE DE ESGOTOS		1		*34,12*		34,12	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		*45,49*		0,00	€/m
	C - custo das obras existentes na via pública / m					55,73	€/m
	m - frente do terreno que confronta com a via pública					5	
	Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º						
	T = C x m x 0,25				T =	**69,66**	€

QUADRO II ----------

- Cálculo das taxas administrativas ----------

(art.º 66 da subseção IV) ----------

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	De 251 m2 a 500 m2	1	104,35€	104,35€
n.º 11	Anexos	135,96 m2	1,20 €	163,15€
n.º9, alínea a)	Piscinas	32,00 m2	13,00 €	416,00€
Art. 76,N.6	Vistoria		65,20 €	65,20 €
	TOTAL			**748,70 €**

TOTAL A LIQUIDAR……..……∑ 69,66 € +748,70 € = 818,36 € -
À Consideração Superior ----------
Chaves, 27 de Agosto de 2025 ----------
A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DA DOTGU, DRº RUI LOPES, DE 28.08.2025: ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DRº. NUNO VAZ, DE 29.08.2025: ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.9. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM ALPENDRE E ANEXOS EM ALTO DA TRINDADE, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO – PROCESSO Nº 907/96 DE LAURINDA DIAS CARVALHO - INFORMAÇÃO Nº 1536/SCOU/2025 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA DE 06.08.2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Pretensão ----------
A Sr.ª Laurinda Dias Carvalho através do requerimento n.º 754/25, Proc.º n.º 907/96, solicita que a vistoria seja agendada a partir do dia 2/06/2025, sita no Alto da Trindade, Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. ----------
II – Antecedentes ----------
O Sr. **Manuel Damásio Gonçalves Claro** é titular do **alvará de licença de construção n.º 409/85**, relativo à construção de uma **habitação unifamiliar**, composta por **dois pisos**, com uma **área bruta de construção de 271,90 m²**, localizada no **Alto da Trindade**, freguesia de **Outeiro Seco**, concelho de **Chaves**. ----------
É igualmente titular do **alvará de licença de construção n.º 73/97**, respeitante à **construção de um anexo**, com **área de 56,00 m²** e **um piso**, no mesmo local. ----------
Posteriormente, a **Sr.ª Laurinda Dias Carvalho**, através do **requerimento n.º 2834/24**, no âmbito do **processo n.º 907/96**, solicitou a **legalização de alterações** à habitação unifamiliar e ao anexo anteriormente licenciados, situados no Alto da Trindade, freguesia de Outeiro Seco. ----------
Sobre este pedido, foi emitida a **informação técnica n.º 529/SCOU/2025**, na qual foi **proposto o indeferimento da pretensão**, uma vez que, à data, **não se reuniam as**

condições necessárias para a realização da vistoria municipal, nos termos legalmente exigidos. ----------

III – Localização ----------

A edificação localiza-se no Alto da Trindade, Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. -------

IV- Enquadramento Urbanístico ----------

4.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável ----------

4.1.1- De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 907/96 – o terreno situa-se de De acordo com a «Planta N.º 1.1 – Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo» do PDMC, o prédio objeto do pedido encontra-se classificado em «solo urbano» e qualificado na categoria de «Espaços habitacionais»; ----------

4.2- Normas Legais em Vigor – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -------

O processo enquadra-se no preceituado no artigo 102º -A do RJUE na sua atual redação. --

4.3- Regulamentos Municipais ----------

O processo em causa, com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º e artigo 20.º do RMUE em vigor.

V – Análise Processual ----------

Através do **requerimento n.º 754/25**, a requerente vem, ao abrigo do disposto no **artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)**, solicitar a **legalização**, nos termos do **artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)**, na redação atualmente em vigor, relativamente a **alterações introduzidas à habitação unifamiliar e aos anexos existentes**, solicitando a consequente **emissão da autorização de utilização**, uma vez que **não está prevista a realização de qualquer obra**. ----------

A edificação inicialmente **licenciada** é composta por **rés-do-chão e andar**, com uma **área bruta de construção de 271,90 m²**. ----------

A **edificação objeto de legalização** respeita a **alterações na fachada**, construção de um **alpendre** e **anexos**, passando a ter uma **área bruta de construção total de 315,41 m²**. A **ampliação** diz respeito exclusivamente à construção de um **alpendre com 43,51 m²**, integrado na área habitacional. ----------

Encontra-se junta ao processo a respetiva **certidão do registo predial**, sob o registo n.º **104/19850701**, bem como a inscrição matricial urbana com o **artigo n.º 839**, na qual consta uma **área total de terreno de 544,00 m²** e uma **área coberta de 86,00 m²**. ----------

A localização da edificação corresponde a solo classificado como **"urbano"**, e qualificado como **"espaços habitacionais"**, conforme a **Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo do Plano Diretor Municipal de Chaves (PDMC)**, encontrando-se em conformidade com o disposto no **artigo 18.º do respetivo regulamento**. ----------

Dando cumprimento ao **n.º 4 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)**, o processo foi submetido à **Comissão de Vistorias**, que procedeu à realização da **vistoria municipal**, nos termos dos **n.ºs 6 e 7 do mesmo artigo**, tendo sido lavrado o respetivo **auto de vistoria n.º 38/2025**, datado de **25/06/2025**, onde se considerou que a edificação reúne as condições para ser legalizada. ----------

Trata-se, assim, de uma **edificação existente, sem execução de obras no presente**, enquadrando-se plenamente no disposto no **n.º 2 do artigo 102.º-A do RJUE**, bem como no **n.º 7 do artigo 21.º do RMUE**, sendo, por isso, passível de **legalização através da emissão de autorização de utilização**. ----------

Mais se informa que constam do processo os **projetos de arquitetura atualizados** e os **termos de responsabilidade** exigidos, devidamente elaborados em conformidade com os normativos legais e regulamentares aplicáveis, constituindo **garantia bastante de cumprimento das disposições técnicas e legais em matéria de especialidades**. ----------

VI – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto, e salvo melhor entendimento, **sugere-se o agendamento do presente processo para deliberação em reunião ordinária do executivo municipal**. ----------

1. **Deferir o pedido** de legalização apresentado através do requerimento n.º 754/25, Processo n.º 907/96, relativo à habitação unifamiliar com alpendre e anexos, sita no Alto da Trindade, freguesia de Outeiro Seco, com uma **área bruta de construção de 315,41 m²**; ---

2. Autorizar a emissão da **autorização de utilização**, nos termos do **n.º 7 do artigo 21.º do RMUE** e do **artigo 102.º-A do RJUE**; ----------

3. Determinar que, nos termos do **n.º 2 do artigo 22.º do RMUE**, o requerente deverá, no **prazo de 30 dias**, requerer a emissão do respetivo alvará; ----------

4. A Câmara Municipal deverá emitir o título no prazo de **10 dias úteis** após a apresentação do requerimento e **comprovativo do pagamento das taxas devidas**, no valor de **1.822,22 €**, conforme previsto no **n.º 1 do artigo 74.º do RJUE**; ----------

VII – Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas ----------

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas são objeto de calculo ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Capitulo V do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010). ----------

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I				*custos (C)*			
		s/n	larg.	*C/m*	*C/m2*	Custo (C)	
	Faixa de rodagem						
REDE VIÁRIA	- Granito		4,0		*14,21*	56,84	€/m
	- Betão betuminoso		8,0		*13,08*	104,64	€/m
REDE DE ÁGUA		1		*21,61*		21,61	€/m
REDE DE ESGOTOS		1		*34,12*		34,12	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		*45,49*		0,00	€/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	217,21	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	28,50	ml

Moradia unifamiliar

- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x 0,25	TOTAL =	**1 547,62**	€

VIII – Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de utilização ----------

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efectivada de acordo com os seguintes mapas de medição: ------

	Descrição	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção III	APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS			
Artigo 54º	Apreciação de Autorização de Utilização			
nº1	Autorização de Utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	1	67,85 €	67,85 €
n.º2	Acresce para habitação, por fogo	1	8,10 €	8,10 €
n.º4	Acresce por unidade de arrumos	1	3,95 €	3,95 €

	TOTAL-1			**79,90 €**
SECÇÃO V	VISTORIAS			
ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			
n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	65,20 €	65,20 €
n.º2- a)	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação Habitação unifamiliar	1	14,25 €	14,25 €
j)	Anexos e garagens ou lugares de aparcamento	1	65,20 €	65,20 €
	TOTAL-2			**144,65 €**
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	33,85 €	33,85 €
n.º2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1		13,00 €	13,00 €
j)	Anexos e garagens ou lugares de aparcamento	1	3,20 €	3,20 €
	TOTAL-3			**50,01 €**

TOTAL-1			**79,90 €**
TOTAL-2			**144,65 €**
TOTAL-3			**50,05 €**
VALOR GLOBAL			**274,60 €**

Taxa de infraestruturas urbanísticas	**1547,62 €**
Taxas administrativas	**274,60 €**
Valor global da liquidação de taxas	**1822,22 €**

À Consideração Superior ----------
Chaves, 06 de Agosto de 2025 ----------
A Técnica Superior, *(Conceição Martins, Engª.)* ----------
DESPACHO DO CHEFE DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DA DOTGU, DRº RUI LOPES, DE 26.08.2025: ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DRº. NUNO CHAVES, DE 27.08.2025: -----
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.10. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE ANEXOS NA RUA ALTO DA FONTE, EM TOCO, VILA FRADE, FREGUESIA DE LAMADARCOS – PROCESSO Nº 453/25 DA TITULAR AUXÍLIA DOS PRAZERES GOMES – INFORMAÇÃO Nº 1710/SCOU/2025 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA DE 29.08.2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Pretensão ----------

O requerente através do requerimento n.º 1247/25, Proc.º n.º 453/25, solicita Legalização da habitação com anexos, sita na Rua Alto da Fonte-Vila Frade, Freguesia de Lamadarcos, em Chaves. ----------

II – Localização ----------

A edificação localiza-se no Rua Alto da Fonte-Vila Frade, Freguesia de Lamadarcos, em Chaves. ----------

III- Enquadramento Urbanístico ----------

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável ----------

3.1.1-No dia 1 de julho de 2025 foi publicada a Revisão do Plano Diretor Municipal de Chaves (adiante abreviada por PDMC) em Diário da República, 2.º série, n.º 124, através do Aviso n.º 16201/2025/2, com entrada em vigor no dia seguinte, ou seja, a 2 de julho. ----------

3.1.2-A entrada em vigor do PDMC determinou a revogação do PDM ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/95, publicado em Diário da República, 1.ª Série-B, n.º 35, de 10 de fevereiro de 1995 e subsequentes alterações, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 138.º do Regulamento do PDMC. ----------

3.1.3-O conteúdo documental do PDMC encontra-se disponível para consulta e emissão de plantas de localização e de extratos das plantas de ordenamento e de condicionantes do plano no Geoportal, na seguinte hiperligação, onde também pode ser consultado o seu regulamento: https://pdm.chaves.pt/ ----------

3.1.4-De acordo com a «Planta N.º 1.1 – Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo» do PDMC, o prédio objeto do pedido encontra-se classificado em «solo rustico» e qualificado na categoria de « Aglomerados Rurais»; ----------

3.1.5-A «Planta N.º 1.2 – Planta de Ordenamento – Programação e execução» do plano indica que o prédio é servido por redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais. ----------

3.1.6-Em conformidade com a «Planta N.º 1.3 – Planta de Ordenamento – Salvaguardas Gerais» do plano, o prédio situa-se em «Zonas de Infiltração Máxima» em termos de áreas de salvaguarda com estrutura ecológica fundamental, conforme identificação constante no artigo 94.º do Regulamento do PDMC e orientações estabelecidas nos artigos 107.º e 110.º.

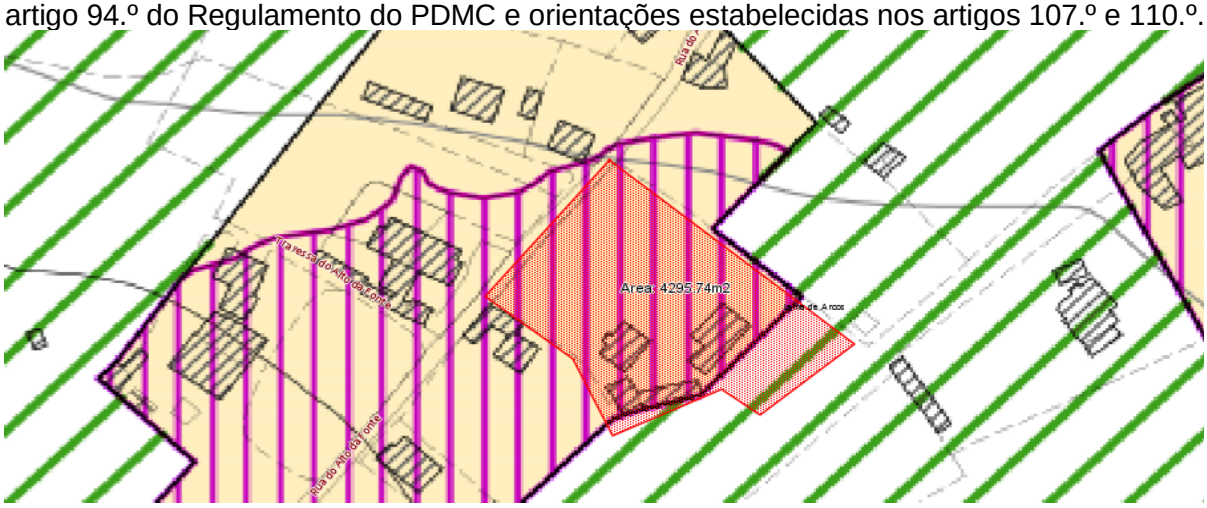

3.1.7- Segundo a «Planta N.º 2.1 – Planta de Condicionantes – Condicionantes Gerais» do novo plano, sobre uma pequena parte do prédio em causa recai as Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP), nomeadamente a Reserva Ecológica Fundamental. ----------
3.1.8- Nos restantes desdobramentos das plantas de ordenamento e de condicionantes do PDMC (plantas 1.4 a 1.5 e 2.2 a 2.3) não há nada de relevante a assinalar. ----------
3.2– Normas Legais em Vigor ----------
A presente pretensão enquadra-se no disposto no **artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo **Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro**, entre outros. ----------
3.3– Regulamentos Municipais ----------
Aplicam-se as disposições constantes do **Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)**, nomeadamente o disposto no **artigo 18.º e seguintes**. ----------
IV – Análise Processual ----------
Por meio do requerimento n.º 1247/25, a requerente solicita a **legalização d**a **habitação unifamiliar** e **com anexos** para a emissão da autorização de utilização, sem execução de obras, ao abrigo do disposto no **n.º 2 do artigo 21.º do RMUE** e do **artigo 102.º-A do RJUE**, sendo a legalização titulada por autorização de utilização. ----------
A edificação a legalizar encontra-se em aglomerado rural, possuindo as infraestruturas de abastecimento de agua e saneamento, pelo que não há inconvenientes na sua legalização. -
A requerente pretende legalizar a habitação unifamiliar composta por r/c e andar, com área de 299,80 m2 e anexos, com área de 266,00 m2, possuindo no total uma área de construção de 566,40m2. ----------
Consta do processo uma certidão de teor matricial, na qual é referido o **artigo urbano com o n.º 431**, e no qual consta uma **área de terreno de 4 230,00 m2** e área de implantação 499,00 m2. ----------
O levantamento topográfico refere uma área total de terreno de 4 230,00 m2. ----------
Face ao solicitado, pelo requerente, e de acordo com o preceituado no n.º3 do artigo 21.º do RMUE, o processo em causa foi à Comissão de Vistorias, tendo-se procedido à realização da **Vistoria Municipal**, em conformidade com o disposto no n.º5 do retro citado artigo, foi elaborado o auto n.º 46/2025 de 16/06. ----------
Trata-se, pois, de uma edificação existente, sem execução de obras, enquadrando-se assim, no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE na sua redação atual, bem como no n.º 2 do artigo 21.º do RMUE, com a emissão de autorização de utilização. ----------
De acordo com as razões de facto enunciadas a legalização da operação urbanística - edificação - não consubstancia obras, pelo que a sua **legalização é titulada por autorização de utilização**. ----------
Considerando ainda, que consta do processo, o projeto de arquitetura e os termos de responsabilidade em conformidade legal e regulamentar, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis relativamente às especialidades. ----------
V – Da Proposta em sentido estrito ----------
Em coerência com o enunciado, propõe-se a emissão da competente decisão administrativa de deferimento das obras realizadas sem controlo prévio – legalização de habitação composta por r/c e andar, bem como anexos, de área total de construção de 566,40 m2, com a emissão de autorização de utilização. ----------
Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE na sua redação atual, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------
Caso seja deliberado deferir o pedido supra, deverá o interessado requerer no prazo máximo de 30 dias a emissão do respetivo alvará conforme o disposto no n.º2 do artigo 22.º do RMUE.
A Câmara possui o prazo de 10 dias, após apresentação do requerimento do interessado, para a emissão do respetivo alvará, conforme o disposto no n.º1 do artigo 74 do RJUE na sua redação atual, desde que se mostrem pagas as **taxas no valor de 2 889,12 €.** ----------

VI – Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas ----------

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas não são objeto de calculo ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.23 do Regulamento nº 314/2010 (RLCTOU).

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I				*custos (C)*			
		s/n	larg.	*C/m*	*C/m²*	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**						
	- Semipenetração betuminosa		0		*14,49*	0,00	€/m
	- Betão betuminoso		0		*19,77*	0,00	€/m
	- Granito (calçada a cubos)		4.9		*13,34*	65,37	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		*8,70*	0,00	€/m
	- Betão		0		*13,34*	0,00	€/m
REDE DE ÁGUA		1		*22,04*		22,04	€/m
REDE DE ESGOTOS		1		*34,80*		34,80	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		*46,40*		00,00	€/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	122,21	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	56,60	ml

Moradia unifamiliar

- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x 0,25	TOTAL =	**1 729,27**	€

VII – Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de utilização ----------

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi calculada de acordo com os seguintes mapas de medição: -------

	Descrição	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção III	APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS			
Artigo 54º	Apreciação de Autorização de Utilização			
nº1	Autorização de Utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	1	67,85 €	67,85 €
n.º2	Acresce para habitação, por fogo	1	8,10 €	8,10 €
n.º 11	**Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2**	266,00	1,20 €	**319,20 €**
	TOTAL-1			**395,15 €**
SECÇÃO V	VISTORIAS			

ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			
n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	65,20 €	65,20 €
n.º2- a)	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação Habitação unifamiliar	1	14,25 €	14,25 €
n.º 11	**Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2**	266,00	1,20 €	**319,20 €**
	TOTAL-2			**398,65 €**
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	33,85 €	33,85 €
n.º2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1		13,00 €	13,00 €
n.º 11	**Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2**	266,00	1,20 €	**319,20 €**
	TOTAL-3			**366,05 €**

TOTAL-1			**395,15 €**
TOTAL-2			**398,65 €**
TOTAL-3			**366,05 €**
VALOR GLOBAL			**1 159,85 €**

À Consideração Superior ----------
Chaves, 29 de Agosto de 2025 ----------
A Técnica Superior, *(Conceição Martins, Engª.)* ----------
DESPACHO DO CHEFE DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DRº. RUI LOPES, DATADO DE 29.08.2025: ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DRº. NUNO VAZ, DE 29.08.2025: ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. MUSEALIZAÇÃO DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO (1º, 2º E 3º ANOS) ----------

Foi presente a informação nº 502/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 88, de 08 de maio de 2017, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Musealização das Termas Romanas de Chaves". ----------
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de agosto de 2017, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Costa & Carreira, Lda.", a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, datado do dia 06 de outubro de 2017. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 995.027,03€ (Novecentos e noventa e cinco mil e vinte e sete euros e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. ----------
5. Prazo de execução da obra, 365 dias. ----------
6. O Auto de Consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 17 de setembro de 2018. ----------
7. De harmonia com as deliberações camarárias tomadas em reuniões ordinárias, dos dias 15 de novembro de 2018 e 14 de abril de 2020, o Município de Chaves aprovou suspensões dos trabalhos. ----------
8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 21 de dezembro de 2020, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementares, no valor de 388.919,17€. ----------
9. De harmonia com as deliberações camarárias tomadas em reunião ordinária, dos dias 21 de dezembro de 2020 e 04 de agosto de 2022, o Município de Chaves aprovou trabalhos a menos nos valores de 212.673,56€ e 2.600,00€, respetivamente. ----------
10. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 21 de dezembro de 2020, o Município de Chaves aprovou a redução da Garantia Autónoma nº 2017.08873, emitida pela Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., em 1 de setembro de 2017, no valor de 10.633,67€ correspondentes a 5% do valor dos trabalhos a menos. -----
11. De harmonia com as deliberações camarárias tomadas em reuniões ordinárias, dos dias 22 de julho de 2021, 19 de outubro de 2021 e 25 de novembro de 2021, o Município de Chaves aprovou prorrogações de prazo. ----------
12. O Auto de Receção Provisória dos trabalhos é de 23 de dezembro de 2021. ----------
13. A revisão de preços definitiva tem o valor de 9.386,13€. ----------
14. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 30 de março de 2023, o Município de Chaves aprovou a substituição do valor retido no Auto de Revisão de Preços, no valor de 9.386,13€, pela garantia Bancária do Contrato n.º 2017.08873, emitida pela Norgarante, S.A., autorizando o reembolso no mesmo valor, e a redução da Garantia Bancária n.º 2017.08873, no valor de 1.247,54€. ----------

II – Fundamentação ----------

1. A entidade executante através de ofício que deu entrada no expediente geral do Município de Chaves com o registo n.º 12802 do dia 27 de setembro de 2024, vem solicitar a liberação de caução de 75 % de acordo com as alíneas a), b) e c) do nº5 do artigo 295º do CCP, visto já terem decorrido quatro três do prazo de garantia da obra. ----------
2. Face ao exposto, a Fiscalização da obra, efetuou visita ao local onde se executaram os trabalhos da empreitada, constatando-se não haver anomalias resultantes. ----------
3. As garantias da empreitada são as seguintes: ----------

Contrato Inicial	**Garantia autónoma n.º 2017.08873**, Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., em 01/09/2017	(49.751,35€-1.247,54€) = **48.503,81€**
Autos de Medição (do n.º 1 ao n.º 16)	**Correspondente a 5% do valor dos trabalhos**	**28 008,53€**
Contrato Adicional	**Garantia Bancária n.º N0693.003323.993**, Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 10/02/2021	**38.891,92€**
		115.404,26€

4. Visto já terem decorrido três anos após a data da receção provisória da obra, não se vê qualquer inconveniente na redução em 75% do valor total retido para a garantia contratual, de acordo com o estabelecido nas alíneas a), b) e c) do nº5 do artigo 295º do CCP e ainda da restituição correspondente ao valor retido no auto de revisão de preços, conforme o seguinte:

Contrato	TIPO	Valor da Caução	Redução de 75%	
Contrato Inicial	**Garantia autónoma n.º 2017.08873**, Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., em 01/09/2017	**48.503,81€**	1.º Ano, 30%	14.551,14€
			2.º Ano, 30%	14.551,14€
			3.º Ano, 15%	7.275,57€
			Total:	**36.377,85€**
Autos de Medição (do n.º 1 ao n.º 16)	**Correspondente a 5% do valor dos trabalhos**	**28 008,53€**	1.º Ano, 30%	8.402,56€
			2.º Ano, 30%	8.402,56€
			3.º Ano, 15%	4.201,28€
			Total:	**21.006,40€**
Contrato Adicional	**Garantia Bancária n.º N0693.003323.993**, Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 10/02/2021	**38.891,92€**	1.º Ano, 30%	11.667,58€
			2.º Ano, 30%	11.667,58€
			3.º Ano, 15%	5.833,79€
			Total:	**29.168,95€**

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, salvo melhor opinião, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento: ----------

a) Que numa primeira fase a presente proposta seja submetida à aprovação do executivo municipal; ----------

b) Autorizar a liberação das cauções referentes ao primeiro, segundo e terceiro anos, de acordo com o estabelecido nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos; ----------

c) Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do Órgão Executivo deverá ser notificado **Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.**, no sentido de reduzir a garantia bancária n.º **2017.08873**, no valor de **36.377,85€** (Trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) e a **Caixa Geral de Depósitos, S.A.,** no sentido de reduzir a garantia bancária n.º **N0693.003323.993**, no valor de **29.168,95€** (Vinte e nove mil, cento e sessenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos); ----------

d) Caso a proposta venha a merecer aprovação, seja enviada a presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro a fim de ser restituído, à referida empresa, o valor de **21.006,40€** (vinte e um mil e seis euros e quarenta cêntimos), correspondente a 75% respeitante aos valores retidos nos autos de medição. ----------

À consideração Superior. ----------
Divisão de obras Públicas, 28 de agosto de 2025 ----------
A Técnica Superior ----------
(Cláudia Sofia Carneiro Ferreira de Moura) ----------
Anexos: Ofício do pedido ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.08.28. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.09.04.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.2. TRILHOS DE VISITAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL DO CONCELHO DE CHAVES - LOTES 1 A 6" - RECEÇÃO DEFINITIVA ----------
Foi presente a informação nº 416/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. O Município de Chaves abriu concurso tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Trilhos de Visitação do Património Natural e Cultural do Concelho de Chaves - Lotes 1 a 6".
2. De harmonia com o despacho do Presidente do dia 02 de setembro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Naturthoughts - Turismo de Natureza Lda.", a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 16 de setembro de 2019. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 149.950,00€, (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. ----------
5. Prazo de execução, 120 dias. ----------
6. O auto de Consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 01 de outubro de 2019. ----------
7. De harmonia com as deliberações camarárias tomadas em reuniões ordinárias, dos dias 02 de março de 2020 e 25 de maio de 2020, o Município de Chaves aprovou prorrogações de prazo, pelos períodos de 60 e 40 dias, respetivamente. ----------
8. A receção provisória ocorreu no dia 15 de junho de 2020. ----------
9. Para cumprimento das obrigações contratuais foi efetuada a retenção de 10% do valor de cada auto de medição, de acordo com o disposto no n. 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, no total de 14.995,00€. ----------
II – Fundamentação ----------
1 A entidade executante, vem solicitar a execução da receção definitiva da obra. ----------
2 Em resposta ao solicitado, tendo decorrido o prazo de garantia da obra, de acordo com o estipulado no Artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, foi efetuada vistoria à obra, no dia 04 de setembro de 2025, de acordo com Auto de Vistoria que se anexa. ----------
3 Na vistoria verificou-se não haver anomalias técnicas e os trabalhos encontram-se executados dentro das condições técnicas previstas no projeto e em conformidade com o caderno de encargos e demais elementos técnicos, não apresentando anomalias resultantes de defeitos de execução. ----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe ao Executivo Municipal: ----------
a) Que de acordo com o estipulado no Artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, dado que as obras não apresentam deficiências, seja efetuada a Receção Definitiva da Obra; ------

b) Que caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja restituído o valor retido nos autos de medição para garantia da obra, remetendo-se cópia da presente informação ao departamento de desenvolvimento económico e financeiro, com a finalidade de reembolsar a entidade executante no montante de 14.995,00€ (Catorze mil, novecentos e noventa e cinco euros). ----------
À consideração Superior. ----------
Divisão de obras Públicas, 04 de setembro de 2025 ----------
A Chefe de Divisão ----------
(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) ----------
Anexos: Auto de Vistoria ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.09.04.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.3. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) / PONTOS DE LEITURA E CAUDAL – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO (1.º ANO) ----------
Foi presente a informação nº 305/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 84 de 29 de abril de 2020, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "Implementação e Execução de Zonas de Medição e Controlo (ZMC) / Pontos de Leitura e Caudal". ----------
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 06 de julho de 2020, o Município de Chaves adjudicou ao agrupamento de empresas "Vipeca Obras Y Servicios S.L. / Tempec, Construções, Lda.", a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 28 de julho de 2020. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 560.086,92 € (Quinhentos e sessenta mil, oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: ----------
- Prazo de execução da obra: 365 dias ----------
- Data da consignação: 24 de agosto de 2020 ----------
5. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 12 de dezembro de 2022, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementares no valor de 143.454,64€ e trabalhos a menos no valor de 99.733,74€. ----------
6. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 22 de junho de 2023, o Município de Chaves aprovou revisão de preços definitiva no valor de 34.657,82€. ----------
7. O auto de receção provisória é de 10 de julho de 2023. ----------
8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 2023, o Município de Chaves aprovou substituir a soma das quantias retidas nos autos de medição e revisão de preços por um Seguro Caução nº 21-00000037-007, no valor de 33.956,17€, emitido pela Abarca – Companhia de Seguros, S.A., emitido em 13 de novembro de 2023, correspondente a 5% do somatório do valor estimado da revisão de preços com o valor contratual e trabalhos complementares. ----------
II – Fundamentação ----------
1. A entidade executante através de ofício que deu entrada no expediente geral do Município de Chaves com o registo n.º 2838 do dia 28 de fevereiro de 2025, vem solicitar a liberação da caução da empreitada. ----------
2. Face ao exposto, após inspeção do local onde os trabalhos foram realizados, constatou-se não existirem irregularidades resultantes de deficiente execução dos trabalhos. ----------

3. Após consulta à Divisão de Ambiente (DA), nada foi reportado sobre a existência de alguma anomalia nos equipamentos instalados. ----------
4. De acordo com o estipulado no nº1 do artigo 353º do Código dos Contratos Públicos, as deduções para reforço da caução aplicam-se exclusivamente aos "pagamentos parciais previstos", não abrangendo outros valores devidos ao empreiteiro, como revisões de preços ou indemnizações. A revisão de preços, apesar de ter carater obrigatório no âmbito dos contratos de empreitada de obras publicas (artigo 382º do CCP), não pode ser considerada um pagamento previsto, dado que, em certas situações, poderá representar um crédito a favor do dono de obra. Consequentemente, as faturas relativas à revisão de preços não devem ser alvo de retenções para garantia contratual restituído. Neste pressuposto, o valor retido no auto de revisão de preços, deve ser restituído na sua totalidade. ----------
5. Visto já ter decorrido **dois ano** após a data da receção provisória da obra, não se vê qualquer inconveniente na redução em 60% do valor total retido para a garantia contratual, no montante de **39.220,48€**, de acordo com o estabelecido nas alíneas a) do ponto 5 do artigo 295º do CCP e ainda da restituição de **3.765,78€,** correspondente ao valor total retido no auto de revisão de preços, conforme o seguinte: ----------

Contrato	Tipo	Caução
Contrato Inicial	**Seguro Caução nº CA003428-00004** MIC INSURANCE, Lda. em 17 de julho de 2020	28.004,35€
Contrato Adicional	**Seguro Caução nº 21-00000037-006** Abarca – Companhia de Seguros, S.A em 10 de janeiro de 2023	7.172,73€
Autos de Medição	**Seguro Caução nº 21-00000037-007** Abarca – Companhia de Seguros, S.A em 13 de novembro de 2023	30.190,39€
Revisão de Preços Definitiva		3.765,78€

Contrato	Tipo	Liberação de caução, 30% 1.º ano
Contrato Inicial	**Seguro Caução nº CA003428-00004** MIC INSURANCE, Lda. em 17 de julho de 2020	16.802,61€
Contrato Adicional	**Seguro Caução nº 21-00000037-006** Abarca – Companhia de Seguros, S.A em 10 de janeiro de 2023	4.303,64€
Autos de Medição	**Seguro Caução nº 21-00000037-007** Abarca – Companhia de Seguros, S.A em 13 de novembro de 2023	18.114,23€
Total		**39.220,48€**

Valor do Auto de Revisão de Preços	Seguro Caução nº 21-00000037-007 Abarca – Companhia de Seguros, S.A em 13 de novembro de 2023	Restituição 100%
37.657,82€	3.765,78€	**3.765,78€**

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Face exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, salvo melhor opinião, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento: ----------
1. Que numa primeira fase a presente proposta seja submetida à aprovação do executivo municipal; ----------
2. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Órgão Executivo, sejam reduzidos os seguintes valores dos Seguros Caução: ----------
a) De acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 295º do CCP, correspondentes à redução da quantia retida para garantia de execução da obra: ----------

- n.º **CA003428-00004**, MIC INSURANCE, Lda., no valor de **16.802,61€**; ----------
- nº **21-00000037-006**, Abarca – Companhia de Seguros, S.A., no valor de **4.303,64€**; -----
- nº **21-00000037-007**, Abarca – Companhia de Seguros, S.A., no valor de **18.114,23€**. ---

b) nº **21-00000037-007**, Abarca – Companhia de Seguros, S.A., Restituição na integra do valor retido no auto de revisão de preços, ou seja, **3.765,78€. ----------**

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do Órgão Executivo, comunicar a mesma à entidade executante. ----------

À consideração Superior. ----------

Divisão de obras Públicas, 25 de agosto de 2025 ----------

A Técnica Superior ----------

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.09.05. --------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.09.04.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.4. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 03/DOP/2025 ----------

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 03/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", no valor de 20.264,34€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ---------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.09.04.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €20.264,34 (Vinte mil, duzentos e sessenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.5. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/DOP/2025 ----------

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", no valor de 8.334,77€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ---------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.09.04.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €8.334,77 (Oito mil, trezentos e trinta e quatro euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.6. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA NOVA DE MONFORTE - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 02/DOP/2025 ----------

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 02/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ASG CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA.", no valor de 31.779,05€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.09.04.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €31.779,05 (Trinta e um mil, setecentos e setenta e nove euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.7. LISTAGEM DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. ----------–
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.09.04.----------
À reunião do executivo municipal para conhecimento. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------
----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 4207.- INF.481/DA/2025.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 21.08.2025. ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.08.2025.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 8482 - INF.482/DA/2025.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 21.08.2025. ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia

procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.08.2025.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 19417 - INF.485/DA/2025.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 12**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 25.08.2025. ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 25.08.2025.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 11350 - INF.486/DA/2025.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 13**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 25.08.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 25.08.2025.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

5. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 3005 – DECISÃO DEFINITIVA- INF.487/DA/2025.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 14**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.08.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor

Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 28.08.2025.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 14775 - INF.488/DA/2025.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 15**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.08.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 28.08.2025.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VIII
RECURSOS OPERACIONAIS

IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA, NA ÁREA FUNCIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÃO LOCAL PARA A INCLUSÃO ATIVA DE GRUPOS VULNERÁVEIS – CHAVES AVISO: NORTE2030-2024-6. INFORMAÇÃO/DEASS/ Nº426/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.ENQUADRAMENTO----------
1.Considerando que, nos termos do art.º 18º da Lei do Orçamento de Estado para 2025 – Lei 45/A 2024, de 31 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste

último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo;----------
2.Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular n.º 01/2025, datada de 09/01/2025, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do "Orçamento do Estado para 2025 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais" (página 3);----------
3.Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n. º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:----------
a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;----------
b) Existência de cabimento orçamental;----------
c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.----------
II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de tarefa, a celebrar:----------
1. O Município de Chaves, tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços, por um período de 3 meses, em regime de tarefa, na área funcional de Educação Básica, para integrar a equipa multidisciplinar que irá coordenar e acompanhar a execução física a das atividades previstas na candidatura Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis – Chaves, AVISO: NORTE2030-2024-6;----------
2. Considerando que, no âmbito da referida contratação, as principais tarefas a executar serão as seguintes:----------
a) Assegurar a implementação de todas as atividades da operação, de acordo com o previsto em sede de candidatura;----------
b) Assegurar a monitorização do projeto do ponto de vista dos indicadores ao longo das suas fases de execução;----------
c) Garantir o suporte técnico, administrativo e financeiro ao Município de Chaves;----------
d) Implementar medidas corretivas resultantes de potenciais desvios, sempre que necessário.----------
3- Considerando que o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços na área funcional de Educação Básica, para vigorar pelo período de 3 meses, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, tem um preço base de 4.205,19€ (quatro mil duzentos e cinco euros e dezanove cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1 401,73€ (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA;-------
4 - Considerando que, com vista a adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, se propõe um ajuste direto no regime simplificado, sendo que a fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3 do artigo 47º do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de tarefa/prestação de serviços, com funções idênticas;----------
5 - Sendo certo que, o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficaz e em segurança a execução dos serviços antes enunciados;----------
6 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;----------
7 - Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal

em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;-
8 - O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na ação PAM: 7/A/2015 – 01.01.07 – Norte 2030, FSE -Plano de Ação Local para a Inclusão de Grupos Vulneráveis de Chaves, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2025.----------
III - Da proposta em sentido estrito----------
1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, na área de Educação Básica, para o desenvolvimento e execução física das atividades previstas na candidatura - Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis – Chaves, para vigorar pelo período de 3 meses, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, com preço base de 4.205,19€ (quatro mil duzentos e cinco euros e dezanove cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1. 401,73€ (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA.----------
À consideração Superior.----------
O Técnico Superior ----------
(Adão Marcos)----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.08.18. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.08.18. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.08.18. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – VIATURA COM MATRÍCULA BQ-36-EN, PROPRIEDADE DE DOMINGOS DE MELO VINHAIS. INFORMAÇÃO N.º 22/DDEF/SA/2025. ----------

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento e fundamentação----------
No seguimento da informação nº 349/DA/2025, da Divisão de Ambiente, com despacho datado de 04 de julho de 2025, na qual é responsabilizado o Município pelos danos causados, na viatura com matrícula BQ-36-EN, propriedade de Domingos de Melo Vinhais, provocados por boca de incêndio não sinalizada na Rua dos Emigrantes, em Santo Estevão.----------

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 356,90€ (trezentos e cinquenta e seis euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.----------
II - Proposta ----------
Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).----------
Tendo em conta que a Companhia de Seguros, efetuou diretamente o pagamento total do prejuízo ao lesado, deverá o Município reembolsar a seguradora em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) referente ao valor da franquia.----------
Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 2500/2025 e do compromisso nº 3171/2025----------
À consideração superior.----------
Chaves, 03 de setembro de 2025 ----------
A Assistente técnica,----------
Anabela Ferreira----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DATADO DE 2025.09.04. ----------
Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.09.04. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2025 – NºS 7,8,10,11, 12 E 13. REGRA DE EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 26 /DDEF/2025. ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
Considerando, o art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), sob a epígrafe "Equilíbrio orçamental", prevê-se o seguinte: ----------
1. Os orçamentos das entidades do setor local prevêem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. ----------
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. ----------
3. O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte. ----------
4. Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante corresponde à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independente do seu pagamento efetivo. ----------
II – Fundamentação ----------
Considerando, que, independentemente da terminologia adotada nas normas citadas, o cumprimento da referida regra de equilíbrio orçamental deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, nos momentos seguintes: ----------
1. No momento da elaboração do orçamento, em mapa (com um conteúdo que permita aferir a situação em termos da regra de equilíbrio – cfr. infra) a integrar o documento previsto no artigo 46.º, n.º 1, al. a), do RFALEI; ----------
2. Quando da elaboração de eventuais modificações, em mapa específico (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) que deve acompanhar e integrar a respetiva

proposta apresentada, no caso, o Presidente da Câmara, com competências delegadas, para aprovação; ----------

3. Ao nível da execução orçamental, em mapa (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) a incluir no relatório de gestão que integra os documentos de prestação de contas. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto, a seguir se traduz em quadro de monitorização, do aludido art.º 40.º, o cumprimento de tal regra à data atual. ----------

Aquando da elaboração/aprovação do orçamento inicial – 2025: ----------

Mapa De Equilíbrio Orçamental

LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)

Regras Orçamentais - artigo 40.º		
Período de Relato	**01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**	
	Valor	**Validação**
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2025	48 158 863,44 €	**Situação de Cumprimento**
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	34 818 028,20 €	
Amortizações médias de empréstimos M/L prazo	1 863 332,97 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2025	48 158 863,44 €	**Situação de Cumprimento**
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	34 818 028,20 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	13 340 835,24 €	
Amortizações previstas (4)	1 790 733,08 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	11 550 102,16 €	
Total das receitas correntes totais (6)	48 158 863,44 €	**Não aplicável (Situação de Cumprimento)**
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	2 407 943,17 €	

Em cada modificação orçamental/execução periódica:

Mapa De Equilíbrio Orçamental

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)

REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40		
Período de Relato	**31 de agosto de 2025**	
	Valor	**Validação**
(1) valor das receitas correntes brutas para 2025 + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	38 427 067,38 €	**Situação de Cumprimento**

(2) valor das despesas correntes brutas	26 915 512,57 €	
Amortizações médias de empréstimos M/L prazo	1 863 332,97 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas para 2025 + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	38 427 067,38 €	**Situação de Cumprimento**
(2) valor das despesas correntes brutas	26 915 512,57 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	11 511 554,81 €	
Amortizações previstas (4)	1 795 600,04 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	9 715 954,77 €	
Total das receitas correntes totais (6)	38 427 067,38 €	**Não aplicável (Situação de Cumprimento)**
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	1 921 353,37 €	

a) Montante do Mapa de EMLP atualizado a 30/06/2025 ----------
Que seja submetida a presente proposta, à próxima reunião do órgão executivo, para aprovação, nos termos previstos na alínea d), do art.º 33, do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------
Chaves, 04 de setembro de 2025 ----------
A Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, ----------
(Márcia Santos) ----------
Anexos: Mapas da modificação aos documentos previsionais de 2025 - nº 7,8,10,11,12 e 13.
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.09.04. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.3. PROPOSTA DE DOAÇÃO DA "ESCOLA PRIMÁRIA DE VILA FRADE" E DA "ESCOLA PRIMÁRIA DE LAMADARCOS", EM VISTA À PROSSECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FREGUESIA. PROPOSTA N.º 148/GAPV/2025. ----------
Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – ENQUADRAMENTO E JUSTIFICAÇÃO ----------
1. No passado dia 30 de setembro de 2019, o Município de Chaves celebrou um contrato de comodato[2], com a freguesia de Lama de Arcos referente ao prédio urbano designado por "Escola Primária de Vila Frade", sito em Vila Frade, freguesia de Lama de Arcos, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 308, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 940/20100906, com a duração de 5 anos, ou seja, válido pelo período de 30 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2024, tendo já sido ultrapassado esse período, e dado que está tipificado no contrato que o mesmo é renovável por igual período, sendo que não foi denunciado por nenhuma das partes, tal contrato foi renovado por mais um período de 5 anos, a decorrer de 1 de outubro de 2024 até ao dia 30 de setembro de 2029. ----------

[2] Contrato registado na UCE sob o n.º 72/2019. ----------

2. E, no dia 17 de fevereiro de 2020, o Município de Chaves celebrou um contrato de comodato[3], com a referida freguesia de Lama de Arcos, referente ao prédio urbano designado por "Escola Primária de Lamadarcos", sito na localidade e freguesia de Lama de Arcos, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 328, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 939/20100906, com a duração de 5 anos, ou seja, válido pelo período de 17 de fevereiro de 2020 até 17 de fevereiro de 2025, tendo já sido ultrapassado esse período, e dado que está tipificado no contrato que o mesmo é renovável por igual período, e não tendo sido denunciado por nenhuma das partes, tal contrato foi renovado por mais um período de 5 anos, a decorrer de 18 de fevereiro de 2025, até ao dia 17 de fevereiro de 2030. ----------

3. Através de correio eletrónico do dia 08/06/2025, veio a Junta de Freguesia de Lama de Arcos solicitar o apoio deste Município centrado na doação das antigas escolas primárias de Vila Frade e de Lamadarcos, a fim de se servir delas para a realização de atividades relacionadas com a prossecução das suas atribuições. ----------

4. Dentro do princípio da autonomia local, o Município tem competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado, devendo, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na redação em vigor, realizar tal gestão tendo em consideração a ponderação dos custos e benefícios com a administração e utilização dos bens imóveis, cujas despesas devem satisfazer os requisitos da economia, eficiência e eficácia, bem como o espaço ocupado pelos imóveis devem ser sujeitos a uma avaliação e sujeitos a contrapartida - cfr. Artigos 3.º, 4.º e preâmbulo daquele diploma legal -.

5. E, nos termos do disposto nas alíneas a) do n.º 2 do Artigo 7.º do Anexo I à mencionada Lei n.º 75/2013, as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, incluindo tais atribuições o planeamento, a gestão e a realização de investimentos, melhor concretizadas na panóplia de competências atribuídas pela Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. ----------

6. Tendo em vista a concretização destas competências e de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 1 do Artigo 25.º do Anexo I à citada lei**,** sob proposta da câmara municipal compete à assembleia municipal *"deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações",* bem como o disposto na alínea a) n.º 2 e n.º 1 do artigo 23.º da supra referida Lei, podendo este apoio ser prestado, no caso concreto, à Freguesia de Vale de Anta, mediante doação da propriedade dos prédios acima identificados e descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob os números 940/20100906 e 939/20100906, inscritos na matriz predial urbana daquela freguesia sob os Artigos 308 e 328, respetivamente, dado ser aquela o nível da administração mais próximo da respetiva população. ----------

II – PROPOSTA ----------

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente invocadas, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 e do n.º 1 do Artigo 23.º e para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do Artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n. º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do Artigo 940.º e o n.º 1 do artigo 960.º, do Código Civil, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário o seguinte: ----------

a) Que sejam denunciados os Contratos de Comodato, celebrados em 30 de setembro de 2019 e em 17 de fevereiro de 2020, com o prazo de 5 anos, entretanto renovados, registados nos serviços municipais – UCE – sob os números 72/2019 e 05/2020, a fim de ser celebrado contrato de doação das designadas "Escola Primária de Vila Frade" e "Escola Primária de Lamadarcos", por parte do Município à Freguesia de Lama de Arcos, operando a denúncia, automaticamente, com a outorga da escritura de doação; ----------

b) Que seja deliberado conceder apoio, consubstanciado na doação, a favor da Freguesia de Lama de Arcos, dos prédios urbanos designados por "Escola Primária de Vila Frade", situada em Vila Frade, e por "Escola Primária de Lamadarcos", situada em Lama de Arcos, ambas da freguesia de Lama de Arcos, concelho de Chaves, inscritos na respetiva matriz sob os artigos 308 e 328, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números 940/20100906 e 939/20100906, respetivamente, inscritos a favor do Município pela

[3] Contrato registado na UCE sob o n.º 05/2020. ----------

apresentação 1377, de 2010/09/06, a fim de os mesmos serem afetos à prossecução das atribuições da freguesia e à concretização das suas competências, exarando-se no respetivo contrato cláusula de reversão, a favor do Município, caso seja dada destinação diferente aos supra identificados prédios, sendo **atribuído à doação o valor de €36 434,64,** correspondente ao valor tributário de cada imóvel de €6 962,84 e de €29 471,80, respetivamente; ----------

c) Caso a presente Proposta venha a ser aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser submetida à apreciação do órgão deliberativo municipal, numa próxima sessão deste órgão; ----------

d) Seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à entidade beneficiária da liberalidade, para efeitos de aceitação da doação[4]; ----------

e) Consequentemente, que seja titulada a transmissão dos prédios, por escritura pública de doação, a outorgar junto de um dos cartórios do concelho, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias, para o efeito, ficando desde já legitimado o presidente da câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato; ----------

f) Por fim, no caso de decisão administrativa favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral – Unidade de Contratos e Expropriações, para ulterior operacionalização. ----------

Chaves, 3 de setembro de 2025. ----------

O Presidente da Câmara Municipal ----------

Nuno Vaz Ribeiro ----------

Em anexo: Seis documentos - Cópias dos Contratos de comodato e das descrições prediais e cadernetas prediais urbanas. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.4. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO E DOAÇÃO, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DO PRÉDIO URBANO DESIGNADO POR "ESCOLA PRIMÁRIA DE CASAS DOS MONTES", SITO EM CASAS DOS MONTES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES, À COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS COM INCAPACIDADE DE CHAVES (CERCICHAVES), CRL. PROPOSTA N.º 146/GAPV/2025. ----------

Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – ENQUADRAMENTO E JUSTIFICAÇÃO----------

A Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidade de Chaves (CERCICHAVES), CRL, é uma instituição de utilidade pública, reconhecida como equiparada a Instituição Particular de Solidariedade Social (Despacho n.º 3859/2016, de 8 de março), e desde 2021 acreditada como Centro de Recursos para a Inclusão. ----------

A CERCICHAVES presta apoio especializado em contexto escolar (psicologia, terapia da fala, psicomotricidade), e desenvolve ainda atividades de integração, educação, formação e reabilitação de cidadãos com incapacidade, em benefício direto da comunidade local e regional.----------

Por deliberação da Câmara Municipal (Proposta n.º 100/GAPV/2022), foi autorizado contrato de comodato sobre o referido imóvel de Casas dos Montes. ----------

Porém, a natureza estrutural e permanente das atividades sociais desenvolvidas pela CERCICHAVES e o caráter vital do apoio à comunidade justificam uma solução mais estável e definitiva (nomeadamente por imperativo de candidaturas a fundos europeus) traduzida na transferência da propriedade plena do imóvel, mediante doação, mas salvaguardando o interesse público através de cláusula de reversão. ----------

---

[4] Nos termos da alínea a) do nº2 do Artigo 9º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a competência para aceitar a doação é da assembleia de freguesia, sob proposta da respetiva junta de freguesia. ----------

O imóvel designado por Escola Primária de Casas dos Montes, sito em Casas dos Montes, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, é propriedade do Município, inscrito na matriz sob o artigo 4091.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3598/20100906. ----------

O interesse público em causa consubstancia-se na consolidação das condições físicas adequadas para a prossecução das atividades da CERCICHAVES, em resposta às necessidades de inclusão e reabilitação da população com incapacidades, promovendo coesão social e qualidade de vida. ----------

II – Do Enquadramento Legal----------

Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições na área da ação social.----------

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, e à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar a alienação de imóveis de valor superior (artigo 25.º, n.º 1, alínea i), da Lei n.º 75/2013). ----------

O Código Civil, no seu artigo 940.º, define a doação como contrato pelo qual uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa em favor de outrem, e nos artigos 947.º e 960.º admite a doação com encargo e a estipulação de cláusula resolutiva (reversão), quando o bem não seja destinado ao fim acordado. ----------

Atento o disposto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, o contrato de comodato é temporário, pelo que a presente proposta revoga o comodato celebrado, substituindo-o por contrato de doação, título mais adequado à estabilidade e permanência da atividade social a prosseguir. ----------

III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas, proponho ao Executivo Municipal que delibere: ----------

a) Revogar o contrato de comodato anteriormente celebrado entre o Município de Chaves e a CERCICHAVES, relativo ao imóvel designado por Escola Primária de Casas dos Montes;

b) Autorizar a doação, a favor da CERCICHAVES – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidade de Chaves, CRL, do prédio urbano designado por "Escola Primária de Casas dos Montes", sito em Casas dos Montes, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4091.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 3598/20100906; ----------

c) Estabelecer que a doação tem como fim exclusivo a instalação e desenvolvimento de respostas sociais regulamentadas para cidadãos com incapacidade, nomeadamente Centro de Recursos para a Inclusão, centro de atividades ocupacionais, serviços de apoio terapêutico e outros serviços conexos, revertendo o prédio automaticamente para o Município caso o prédio não seja destinado, no prazo máximo de 10 (dez) anos, a contar da data da celebração da escritura, ao fim previsto ou se vier a ser afeto a destino diferente ou cesse a prossecução do fim social, **atribuindo à doação o valor de €467 911,17,** correspondente ao valor tributário do imóvel; ----------

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura pública de doação, com inserção de cláusula de reversão a favor do Município, bem como todas as demais cláusulas de estilo. ----------

e) Remeter a presente proposta, após aprovação, ao órgão deliberativo municipal (Assembleia Municipal), para efeitos do disposto na alínea i), n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações. ----------

f) Determinar que, após a celebração da escritura, se proceda à atualização do registo predial e à publicação do apoio concedido, nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, na sua redação atual. ----------

Chaves, 4 de setembro de 2025 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Nuno Vaz) ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO DA BANCA N. º 141 NO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES, POR PARTE DE MARIA ISABEL PEREIRA ROMANO CORTINHAS - INFORMAÇÃO Nº 80/DDE/2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO ----------

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Maria Isabel Pereira Romano Cortinhas, contribuinte fiscal n.º 152294066, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 11511, em 01.09.2025, relativa à desistência de ocupação da banca n.º 141, no Mercado Municipal de Chaves. ----------

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA ----------

2.1. O titular do direito de ocupação de lugar de venda que dele queira desistir, deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que se pretende que produza efeitos, sob pena de ficar responsável pelo pagamento de taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência. (cf. artigo 14.º, nº.1 do Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves). ----------

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO ----------

3.1. A comunicação referida no nº1 consubstancia a desistência de ocupação da banca n.º 141 no Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é, Maria Isabel Pereira Romano Cortinhas. ----------

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: ----------

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 01 setembro de 2025, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de outubro; ----------

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, encontram-se liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de agosto, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. ----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência da ocupação da banca n.º 141 no Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de outubro de 2025; ----------

4.2. Deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. ----------

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro da banca n.º 141 no Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. ----------

À consideração da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico ----------

Anexo: Requerimento nº. 11511/25 ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQª. CARLA JOANA RODRIGUES, DE - 04.09.2025. ----------

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira

despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. ----------
À consideração da Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro ----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 04.09.2025. ----------
Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DA SRA. VEREADORA, ENGª. PAULA CHAVES, DE 04.09.2025 ----------
Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4.2. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO "AVISO NORTE2030-2024-59 - CICLO URBANO DA ÁGUA EM BAIXA (IT)" | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-03012400 - "REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILA VERDE DA RAIA" - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 81/DDE/2025. ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. Objetivos da Informação ----------
1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: --------
1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; ----------
1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. ----------
I – Enquadramento ----------
2.1. Ao abrigo do "*Aviso NORTE2030-2024-59 - Ciclo Urbano da Água em Baixa (IT)",* o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 06/06/2025, uma candidatura designada por ***"Rede Pública de Abastecimento de Água de Vila Verde da Raia"*** (***Operação n.º NORTE2030-FEDER-03012400***). ----------
2.2. Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 22 de agosto de 2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma "Balcão dos Fundos"), remetida no dia 28 de agosto de 2025. ------
2.2. Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. ----------
3. Caraterísticas da Operação/Candidatura ----------
3.1. Através da apresentação da Candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para fazer face ao investimento relacionado com a implementação da Rede Pública de Abastecimento de Águas na Rua do Santo, Travessa das Fontainhas, Rua do Poço e Travessa das Portas, na freguesia de Vila Verde da Raia, no Concelho de Chaves, de forma a garantir serviços de água de excelência às populações. ----------
3.2 O respetivo projeto técnico que suporta a presente candidatura, assegura soluções que se alinham com as metas de melhoria da qualidade da água e redução da poluição, permitindo garantir que a água fornecida seja segura, limpa, sem contaminações e que não existam perdas de água. ----------
3.3 De acordo com o diagnóstico realizado à situação atual da localidade objeto desta Operação, constatou-se que a freguesia de Vila Verde da Raia enfrenta sérios problemas relacionados com as infraestruturas de abastecimento de água e pavimentação das ruas. A rede de abastecimento apresenta roturas frequentes, resultando em interrupções no

fornecimento e comprometendo a qualidade da água. O pavimento da Rua do Santo, Rua do Poço, Travessa das Fontainhas e Travessa das Portas encontra-se em estado crítico, com buracos e fissuras que afetam a segurança dos transeuntes e veículos. ----------
3.4 Com vista à colmatação das situações deficitárias detetadas, constituem objetivos concretos da candidatura os seguintes: ----------
. Melhoria da qualidade da água; ----------
. Melhorar a qualidade de vida dos habitantes e promover a saúde pública; ----------
. Promover a eficiência hídrica; ----------
. Incrementar a segurança e acessibilidade das vias que serão intervencionadas. ----------
3.5 Com execução prevista entre 21/02/2025 e 21/02/2027, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede candidatura, atualizada em sede de pedido de esclarecimentos, envolveu os seguintes valores de investimento: ----------

Atividades	Valor Total *(c/ iva)*	Valor Elegível *(c/ iva)*	Valor Não Elegível / Elegível Não Financiado *(c/ iva)*	Fundo (FEDER) *Taxa 70%*
Atividade 1- Empreitada da Rede Pública de Abastecimento de Vila Verde da Raia	218.555,53 €	64.213,33 €	154.342,20 €	44.949,33 €
Total	**218.555,53 €**	**64.213,33 €**	**154.342,20 €**	**44.949,33 €**

3.6 Decorrente da apreciação/análise técnica e financeira realizada pela Autoridade de Gestão, foi efetuada uma revisão dos valores apresentados sem sede de candidatura, em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos no Aviso de abertura de concurso (Aviso N. º NORTE2030-2024-59). ----------
3.7 Em concreto, foram identificados custos relacionados com trabalhos de levantamento e reposição de pavimentos, cuja expressão ultrapassa o limite de 25% do investimento elegível, pelo que os mesmos só são elegíveis num valor de 22.503,33€. De realçar ainda que, em fase de elaboração da candidatura, houve trabalhos considerados como não elegíveis, mas que a Autoridade de Gestão entendeu que cumpriam todos os requisitos para serem considerados como elegíveis, justificando-se assim o facto de o valor total elegível do investimento aprovado ser superior ao candidatado. ----------
3.8 A operação obteve uma pontuação de 4,40 pontos na análise de mérito, superando o limiar mínimo exigido para aprovação. Esta pontuação reflete a qualidade técnica da proposta, a sua coerência com os objetivos do programa, bem como o impacto favorável esperado na eficiência ao nível do abastecimento de água, promovendo um ambiente urbano mais seguro e acessível, alinhando-se às necessidades identificadas no ciclo urbano da água em baixa. -
3.9 Em resultado da reformulação mencionada, foi realizada uma atualização dos montantes relativos ao investimento elegível, tendo sido apurados os seguintes valores para efeitos de aprovação: ----------

Atividades	Valor Total *(S/IVA)*	Valor Elegível *(S/IVA)*	Valor Não Elegível / Elegível Não Financiado *(S/IVA)*	Fundo (FEDER) *Taxa 70%*
Atividade 1- Empreitada da Rede Pública de Abastecimento de Vila Verde da Raia	208.910,50€	90.013,33€	118.897,17€	63.009,33€
Total	**208.910,50€**	**90.013,33€**	**118.897,17€**	**63.009,33€**

3.10 O investimento do Município perfaz o montante de 208.910,50€ (sem IVA), uma vez que o valor do IVA na atividade referente ao abastecimento de água é não elegível, conforme Ofício Circulado Ofício N.º 25031, de 03/05/2024, da Autoridade Tributária e Aduaneira. O valor elegível fixado para a Operação ascende a 90.013,33€, sendo atribuída uma comparticipação FEDER no montante de 63.009,33€, correspondente a uma taxa de financiamento de 70%, em virtude de estarmos perante um investimento não enquadrado em agregação em entidades intermunicipais ou gestoras do grupa Águas de Portugal, de acordo com o estipulado na alínea d) do ponto 8 das condições específicas presentes no Aviso. -----
3.11 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento,

decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.9 da presente informação. ----------

4. Proposta de Decisão ----------

4.1 Considerando que, o financiamento atribuído à candidatura apresentada pelo Município de Chaves ao abrigo do *"Aviso NORTE2030-2024-59 – Ciclo Urbano da Água em Baixa (IT)"* irá permitir fazer face ao investimento relacionado com a prossecução de metas de melhoria da qualidade da água e de redução da poluição, assegurando um fornecimento de água mais confiável e de qualidade na Freguesia de Vila Verde da Raia. ----------

4.2 Considerando que, a candidatura em causa obteve decisão favorável de financiamento por parte da Comissão Diretiva do Programa Regional NORTE2030, em 22/08/2025, com um valor elegível de 90.013,33€ e comparticipação FEDER de 63.009,33€, correspondente a uma taxa de 70%, inferior ao valor de FEDER inscrito no QIP para este investimento. ----------

4.3 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias úteis, ou seja, até ao dia 09/10/2025; ----------

4.4 Considerando que compete ao executivo municipal deliberar sobre a aceitação formal do apoio e sobre a legitimação do Presidente da Câmara para a prática dos atos subsequentes à aprovação da candidatura; ----------

4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido:----------

- Aprovar o Termo de Aceitação da *Operação n.º NORTE2030-FEDER-03012400 - "Rede Pública de Abastecimento de Água de Vila Verde da Raia"*, apresentada ao abrigo do *"Aviso NORTE2030-2024-59 - Ciclo Urbano da Água em Baixa (IT)"* ----------
- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. ----------

4.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. ----------

À consideração superior. ----------

Chaves, 22 de agosto de 2025. ----------

A técnica superior ----------

Sara Felix ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 04.08.2025

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação.-

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 04.08.2025. ----------

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------

À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.08.05. ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

X
DIVERSOS

1. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE- ARTIFÍCIO LUGAR DA SRA. DA APARECIDA, POVOAÇÃO DE CALVÃO, UNIÃO DE FREGUESIA DE CALVÃO E SOUTELINHO DA RAIA. REQUERIMENTO EM NOME SRA. RAQUEL MONTEIRO ARAÚJO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 041/GTF/2025. ----------

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento ----------

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 18010/25, datado de 14-08-2025, em nome da sra. Raquel Monteiro Araújo, a qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, Lugar da Sra. da Aparecida, povoação de Calvão, União de freguesia de Calvão e Soutelinho da Raia, deste concelho.----------

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:----------

Dia 14/09/2025----------

- 08:00 – 24:00 h----------

II – Fundamentação----------

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:----------

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:----------

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:----------

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; ----------

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;----------

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.----------

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).----------

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho----------

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: ----------

1 - Fogos-de-artifício: ----------

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; ----------

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; ----------

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; ----------

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana----------

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: ----------
i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;
ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. ----------
3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: ----------
i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; ----------
ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados----------
C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município----------
De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 " Por último, percorrendo o aligo 33.° e ss. da Lei n.O 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.----------

III – Parecer----------

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:----------

- O fogo de artificio proposto para a festividade insere-se na categoria F4. A categoria F4 apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; ----------
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em área agrícola;----------
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se na classe de muito baixa perigosidade. A poente, a cerca de 105 metros, insere-se na classe de perigosidade Muito Alta;----------
- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);----------
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.----------

IV – Proposta----------

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA, condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes:----------
1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;
2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:----------
2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:----------
i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;----------
ii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----
2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:----------

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo D do Regulamento n.º 1/2025 e 02-01-2025;----------
ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);----------
iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;----------
iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----
v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.----------
O Técnico Superior ----------
Silvio Sevivas ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.08.22. ----------
Visto. Concordo. Proceda-se em conforme preconizado no ponto IV da informação técnica infra, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão praticada. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 22.08.2025. ----------

2. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE- ARTIFÍCIO LUGAR LUGAR LARGO 8 DE DEZEMBRO, POVOAÇÃO DE VILA VERDE DA RAIA, FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIA. REQUERIMENTO EM NOME DA COMISSÃO DE FESTAS DE VILA VERDE DA RAIA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 042/GTF/2025. ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento----------
Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 18541/25, datado de 25-08-2025, em nome da Comissão de Festas de Vila Verde da Raia, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, Lugar largo 8 de Dezembro, povoação de Vila Verde da Raia, freguesia de Vila Verde da Raia, deste concelho.----------
O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:----------
Dia 07/09/2025----------
- 08:00 – 24:00 h----------

Dia 08/09/2025----------
- 00:00 – 02:00 h----------

II – Fundamentação----------
A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:----------
De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:----------
1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:----------
a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; ----------
b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;----------

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.----------
Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).----------
B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho----------
Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: ----------
1 - Fogos-de-artifício: ----------
i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; ----------
ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; ----------
iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; ----------
iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana----------
2 - Artigos de pirotecnia para teatro: ----------
i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;
ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.----------
3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: ----------
i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; ----------
ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados----------
C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município----------
De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 " Por último, percorrendo o aligo 33.° e ss. da Lei n.O 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.----------
III – Parecer----------
Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:----------

- O fogo de artificio proposto para a festividade insere-se na categoria F4. A categoria F4 apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; ----------
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em área agrícola;----------

- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se na classe de muito baixa perigosidade. A Nascente, a cerca de 240 metros, insere-se na classe de perigosidade média;----------
- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);----------
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.----------

IV – Proposta----------

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA, condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes:----------

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:----------

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:----------

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;----------

ii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:----------

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo D do Regulamento n.º 1/2025 e 02-01-2025;----------

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);----------

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;----------

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.----------

O Técnico Superior ----------

Silvio Sevivas ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.08.22. ----------

Visto. Concordo. Proceda-se em conforme preconizado no ponto IV da informação técnica infra, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão praticada. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 22.08.2025. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------